

# Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

---

## Relatório de Gestão Exercício de 2002

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

*Luis Inácio Lula da Silva*

**MINISTRO DO TRABALHO E EMPREGO**

*Jaques Wagner*

**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

*Sandra Meira Starling*

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO CURADOR DO FGTS / COORDENADOR-GERAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO CURADOR DO FGTS**

*Paulo Eduardo Cabral Furtado*

## ÍNDICE

---

<b>1 - APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>2 - ROL DE RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>1</b>
<b>3 - ATRIBUIÇÕES DO CCFGTS.....</b>	<b>2</b>
<b>4 - COMPOSIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>REPRESENTANTES DO GOVERNO .....</b>	<b>3</b>
<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS.....</b>	<b>3</b>
<b>REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LABORAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>COMPONENTES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS -</b>	
<b>EXERCÍCIO DE 2002 .....</b>	<b>5</b>
<b>5 - AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA.....</b>	<b>6</b>
<b>6 - INFORMAÇÕES BÁSICAS .....</b>	<b>6</b>
<b>7 - PRINCIPAIS NÚMEROS .....</b>	<b>10</b>
<b>8 - CRÉDITOS COMPLEMENTARES .....</b>	<b>13</b>
<b>9 - ALCANCE SOCIAL .....</b>	<b>15</b>
<b>SAQUES POR MODALIDADE.....</b>	<b>15</b>
<b>10 - FINANCIAMENTO HABITACIONAL .....</b>	<b>18</b>
<b>11 - PGFN/SIT/MTE .....</b>	<b>18</b>
<b>12 - FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FMP .....</b>	<b>19</b>
<b>13 - GRUPOS DE TRABALHO.....</b>	<b>19</b>
<b>14 - PUBLICIDADE .....</b>	<b>20</b>
<b>15 - RECOMENDAÇÕES TCU E SFCI .....</b>	<b>20</b>
<b>16 - ESTATÍSTICAS.....</b>	<b>21</b>
<b>17 - CONCLUSÃO .....</b>	<b>21</b>

## **1 - APRESENTAÇÃO**

---

O Relatório de Gestão do exercício de 2002, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, tem o objetivo de abordar as ações do Conselho Curador do FGTS, previsto, também, na Instrução Normativa SEC/MF nº 2, de 20 de dezembro de 2000, e corresponde ao Exercício Financeiro de 2002.

## **2 - ROL DE RESPONSÁVEIS**

---

Os responsáveis pelo Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, no período de 01/01/2002 a 31/12/2002, para efeito de atendimento das determinações constantes do art. 20 da Lei nº 8.443, de 16/07/1992, e Inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 12, de 24/04/1996, inclusive, observando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº2, de 20/12/2000, da Secretaria Federal de Controle Interno, constam na Prestação de Contas do Agente Operador, no título "Rol dos Responsáveis".

### **3 – ATRIBUIÇÕES DO CCFGTS**

---

O Conselho Curador do FGTS tem como principal atribuição a de administrar e estabelecer diretrizes para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que é um patrimônio garantido pela legislação brasileira a todo trabalhador celetista, bem assim as definidas no art. 5º da Lei n.º 8.036/90.

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta Lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;

IV - pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;

V - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério das Cidades, e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;

VI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;

VII - aprovar seu regimento interno;

VIII - fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;

IX - fixar critérios para parcelamento de recolhimento em atraso;

X - fixar critério e valor da remuneração para o exercício da fiscalização;

XI - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos;

XII - fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS.

XIII - fixar a taxa de juros, até o limite de, no máximo, 12% (doze por cento) ao ano, em função da renda do mutuário, para operações realizadas com recursos deste Fundo.”

## **4 – COMPOSIÇÃO**

---

O Ministério das Cidades é o gestor da aplicação do FGTS.

O Ministério do Trabalho e Emprego tem a atribuição de fiscalizar e apurar as contribuições do FGTS, cabendo à Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT a tarefa de formular e propor as diretrizes da fiscalização.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tem a competência de inscrever em dívida ativa os débitos para com o FGTS.

A Caixa Econômica Federal responde pela operação dos recursos, tendo a responsabilidade de dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Curador.

O Conselho Curador é composto por Representantes dos Trabalhadores, Empregadores e Órgãos e Entidades do Governo, sendo o seu Presidente o Ministro do Trabalho e Emprego, o Vice-Presidente, o Ministro das Cidades, e o Secretário Executivo, o Coordenador-Geral do FGTS.

### **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

- Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- Ministério das Cidades - MC;
- Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS - SECCFGTS;
- Ministério da Fazenda - MF;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP;
- Banco Central do Brasil - Bacen;
- Caixa Econômica Federal - Caixa.

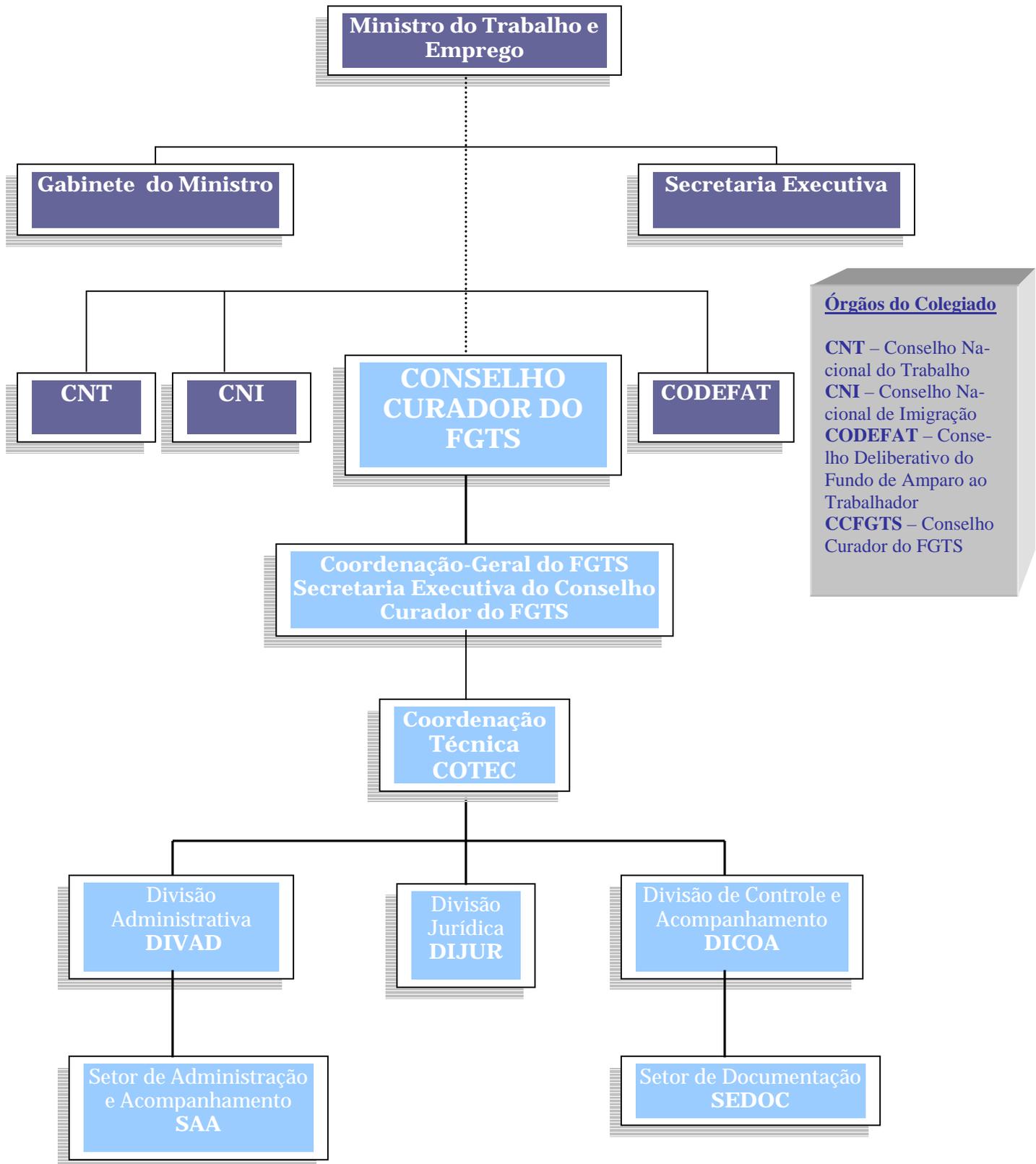
### **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS**

- Confederação Nacional do Comércio - CNC;
- Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF;
- Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- Confederação Nacional dos Transportes - CNT.

### **REPRESENTANTES DAS ENTIDADES LABORAIS**

- Central Força Sindical - CFS;
- Confederação Geral dos Trabalhadores - CGT;
- Central Única dos Trabalhadores - CUT;
- Social Democracia Sindical - SDS.

# Organograma MTE



## COMPONENTES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS – EXERCÍCIO DE 2002

RESPONSÁVEIS	CONDIÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	ENTIDADE
<b>PAULO JOBIN FILHO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>03.04.2002 A 31.12.2002</b>	<b>MTE</b>
PAULO MACHADO	Representante Suplente	18.04.2002	MTE
<b>OVÍDIO ANTONIO DE ANGELIS</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>30.07.1999 A 31.12.2002</b>	<b>MC</b>
FLÁVIO ABDELNUR CANDELOT	Representante Suplente	10.12.2001	MC
<b>PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>31.01.2001</b>	<b>CGFGTS</b>
LÍDIA MARIA FREITAS	Representante Suplente	16.09.2002	CGFGTS
<b>TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>24.06.2002</b>	<b>MF</b>
MARCUS PEREIRA AUCÉLIO	Representante Suplente	24.06.2002	MF
<b>VALDERY FROTA DE ALBUQUERQUE</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>13.05.2002</b>	<b>CEF</b>
JOSÉ RENATO CORRÊA DE LIMA	Representante Suplente	20.08.1999	CEF
<b>CARLOS EDUARDO SAMPAIO LOFRANO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>01.04.2002</b>	<b>BACEN</b>
JÚLIO CESAR PARANATINGA CARNEIRO	Representante Suplente	01.04.2002	BACEN
<b>SELENE PERES PERES NUNES</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>10.08.1999</b>	<b>MP</b>
SILVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA	Representante Suplente	15.03.2001	MP
<b>REGINALDO BRAGA ARCURI</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>11.12.2001</b>	<b>MDIC</b>
CARLA MARIA NAVES FERREIRA	Representante Suplente	24.06.2002	MDIC
<b>ABELARDO CAMPOY DIAZ</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>14.04.2001 a 13.04.2003</b>	<b>CNC</b>
*JOÃO CÉSAR BOTELHO DE MIRANDA	Representante Suplente	14.04.2001	CNC
<b>OSWALDO CORREA FONSECA</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>01.11.2001 a 31.10.2003</b>	<b>CNF</b>
MAGNUS RIBAS APOSTÓLICO	Representante Suplente	01.11.2001 a 31.10.2003	CNF
<b>ADALBERTO CLEBER VALADÃO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>01.11.2001 a 31.10.2003</b>	<b>CNI</b>
RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA	Representante Suplente	01.11.2001 a 31.10.2003	CNI
<b>ANTONIO DE SOUSA RAMALHO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>01.11.2001 - 31.10.2003</b>	<b>CFS</b>
EDSON RAMOS	Representante Suplente	11.12.2001 a 10.12.2003	CFS
<b>VALDO SOARES LEITE</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>30.04.2001 a 29.04.2003</b>	<b>CGT</b>
FRANCISCO CANINDÉ P. DO NASCIMENTO	Representante Suplente	05.10.2000 a 04.10.2002	CGT
<b>JOÃO VACCARI NETO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>27.04.2001 a 26.04.2003</b>	<b>CUT</b>
LUIZ GONZAGA U. TENORIO	Representante Suplente	27.04.2001 a 26.04.2003	CUT
<b>MIGUEL SALABERRY FILHO</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>16.03.2001 a 15.03.2003</b>	<b>SDS</b>
CARLOS ALBERTO ALTINO	Representante Suplente	16.03.2001 a 15.03.2003	SDS
<b>JOSÉ FIORAVANTI</b>	<b>Representante Titular</b>	<b>16.09.2002 a 15.09.2004</b>	<b>CNT</b>
MARIA TEREZA DA COSTA PANTOJA	Representante Suplente	17.11.2000 a 16.11.2002	CNT

## 5 – AVALIAÇÃO DE ESTRUTURA

A estrutura atual da Secretaria Executiva do FGTS, cujo organograma encontra-se na fl. 7, foi suficiente para atender às demandas do Conselho Curador. É composta conforme segue:

Coordenador-Geral	-----	1
Coordenador Técnico	-----	1
Chefe de Divisão	-----	3
Chefe de Serviço	-----	2
Administrativos	-----	3
Auxiliar de Serviços Diversos		5
Estagiário Nível Médio	-----	1
Estagiário Nível Superior		1

O Grupo de Apoio Permanente – GAP é o balizador da tomada de decisões por parte do Conselho Curador e tem a função precípua de assessorar tecnicamente o Conselho; reuniu-se 40 vezes, reuniões de números

277<sup>a</sup> a 316<sup>a</sup>, examinando e discutindo, matérias que foram apreciadas pelo Colegiado, incorporando em suas discussões a busca de soluções para a política de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana do país, da qual o FGTS é o grande financiador, com incremento de recursos para as áreas e camadas mais carentes da população brasileira.

## 6 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

No exercício de 2002, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, reuniu-se, ordinariamente, seis vezes, e uma vez, extraordinariamente, conforme quadro a seguir, mas manteve-se durante o decorrer do ano, em constantes discussões, amadurecendo e resolvendo questões de interesse do Fundo.

NÚMERO DA REUNIÃO	DATA
68 <sup>a</sup>	12.03.2002
Extraordinária	01.04.2002
69 <sup>a</sup>	27.05.2002
70 <sup>a</sup>	24.06.2002
71 <sup>a</sup>	29.08.2002
72 <sup>a</sup>	26.11.2002
73 <sup>a</sup>	17.12.2002

O Conselho Curador do FGTS tomou as decisões de sua competência, merecendo aprovação os assuntos constantes das 39 Resoluções Editadas/Publicadas neste exercício (conforme quadro a seguir).

<b>N.º</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
<b>379</b>	15 JAN. 02	<i>Dispõe sobre a regulamentação da multa pelo descumprimento de prazos e demais obrigações na prestação de informações cadastrais e financeiras necessárias para cálculo do complemento de atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. (DOU de 17 jan. 02)</i>
<b>380</b>	12 MAR. 02	<i>Estabelece critério de utilização do saldo da conta vinculada do FGTS na aquisição de moradia própria por intermédio da modalidade de consórcio imobiliário. (DOU de 15 mar. 02)</i>
<b>381</b>	12 MAR. 02	<i>Amplia as modalidades de garantia previstas no artigo 9 da Lei nº 8.036/90. (DOU de 15 mar. 02)</i>
<b>382</b>	12 MAR. 02	<i>Altera dispositivos da Resolução nº 289/98. (DOU de 15 mar. 02)</i>
<b>383</b>	12 MAR. 02	<i>Autoriza inclusão e utilização de subcontas no Plano de Contas do FGTS. (DOU de 15 mar. 02)</i>
<b>384</b>	12 MAR. 02	<i>Aprova a suspensão dos efeitos da alínea "d" do item 6 da Resolução nº 314/99. (DOU de 15 mar. 02)</i>
<b>385</b>	1º ABR. 02	<i>Altera a Resolução nº 379/02, que "dispõe sobre a regulamentação da multa pelo descumprimento de prazos e demais obrigações na prestação de informações cadastrais e financeiras necessárias ao cálculo do complemento de atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS". (DOU de 08 abr. 02)</i>
<b>386</b>	27 MAI. 02	<i>Aprova a realização de despesa com campanha publicitária informativa sobre procedimentos relativos ao crédito dos complementos de atualização monetária de que trata a Lei complementar nº 110/2001. (DOU de 04 jun. 02 e republicada em 07 jun. 02)</i>
<b>387</b>	27 MAI. 02	<i>Define prazos e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências. (DOU de 04 jun. 02)</i>
<b>388</b>	27 MAI. 02	<i>Critérios para reposição de valores ao FGTS, pelos bancos arrecadadores e pagadores de valores do FGTS, empregadores e agentes financeiros. (DOU de 04 jun. 02)</i>
<b>389</b>	27 MAI. 02	<i>Critérios e prazos para regularização dos valores que transitam pelas subcontas 4.11.840.009-2 Arrecadação a Desdobrar e 4.11.840.011-4 FGC - Transferências Expedidas/Recebidas. (DOU de 04 jun. 02)</i>
<b>390</b>	27 MAI. 02	<i>Propõe nova redação para o item 2 da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI. (DOU de 04 jun. 02)</i>
<b>391</b>	27 MAI. 02	<i>Altera o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2002, e dá outras providências. (DOU de 04 jun. 02)</i>
<b>392</b>	06 JUN. 02	<i>Altera a Resolução n.º 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências. (DOU de 10 jun. 02)</i>
<b>393</b>	24 JUN. 02	<i>Referenda a Resolução nº 392 de 06 de junho de 2002. (DOU de 1º jul. 02)</i>
<b>394</b>	24 JUN. 02	<i>Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, com a redação dada pela Resolução nº 392, de 6 de junho de 2002. (DOU de 1º jul. 02)</i>
<b>395</b>	24 JUN. 02	<i>Autoriza a aplicação de recursos em operações de saneamento mediante aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI's. (DOU de 1º jul. 02, republicada em 05 jul. 02 e 8 jul. 02)</i>

<b>N.º</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
396	24 JUN. 02	<i>Altera a Resolução nº 267, de 21 de outubro de 1997, que institui o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN. (DOU de 1º jul. 02)</i>
397	24 JUN. 02	<i>Aprova nova estrutura de financiamento para dar suporte à locação de ativos de saneamento. (DOU de 1º jul. 02)</i>
398	24 JUN. 02	<i>Altera, excepcionalmente, a data da reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2002. (DOU de 1º jul. 02)</i>
399	24 JUN. 02	<i>Manifestação sobre as Contas do Fundo de Garantia do Tempo de serviço relativas ao exercício de 2001. (DOU de 1º jul. 02)</i>
400	24 JUN. 02	<i>Altera a alínea “b” do item 1 da Resolução nº 345, de 29 de junho de 2000 e dá outras providências. (DOU de 1º jul. 02)</i>
401	24 JUN. 02	<i>Altera os subitens 2.1 e 2.2 da Resolução nº 387, de 20 de maio de 2002. (DOU de 1º jul. 02)</i>
402	29 AGO. 02	<i>Dispõe sobre as condições de utilização e liberação, pelo FGTS, dos valores referentes aos títulos CVSBS, recebidos pelo Fundo em decorrência do disposto no art. 15 da Lei nº 10.150/00 e no art. 44 da MP nº 2.181-45/01. (DOU de 21 ago. 02)</i>
403	29 AGO. 02	<i>Aprova a primeira reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2002 e do Plano Plurianual de Aplicação para o período 2003/2005. (DOU de 06 set. 02)</i>
404	29 AGO. 02	<i>Referenda a Resolução nº 402, de 19 de agosto de 2002. (DOU de 06 set. 02)</i>
405	29 AGO. 02	<i>Altera as RCC-FGTS nº 291/98, nº 293/98 e nº 329/99, que dispõem, respectivamente, sobre os Programas Carta de Crédito Individual, Apoio à Produção de Habitações e Carta de Crédito Associativo. (DOU de 06 set. 02)</i>
406	29 AGO. 02	<i>Autoriza o Agente Operador do FGTS a realizar operações compromissadas com os Títulos Públicos Federais constantes das Carteiras do Fundo. (DOU de 06 set. 02)</i>
407	26 NOV. 02	<i>Altera o Orçamento do FGTS para 2002 e dá outras providências (DOU de 05 dez. 02)</i>
408	26 NOV. 02	<i>Estabelece condições para recuperação e reciclagem dos ativos em operações de crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências. (DOU de 05 dez. 02)</i>
409	26 NOV. 02	<i>Aprova o Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano – PRÓ-TRANSPORTE (DOU de 05 dez. 02).</i>
410	26 NOV. 02	<i>Propõe nova redação para o item 2 da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI. (DOU de 05 dez. 02)</i>
411	26 NOV. 02	<i>Aprova nova estrutura de financiamento e consolida as estruturas financeiras por meio de Sociedades de Propósito Específico – SPE, para implementar investimentos em projetos de Saneamento Básico. (DOU de 05 dez. 02)</i>
412	26 NOV. 02	<i>Dá nova redação ao item 1 da Resolução nº 372, de 17 de dezembro de 2001. (DOU de 05 dez. 02)</i>

<b>N.º</b>	<b>DATA</b>	<b>EMENTA</b>
<b>413</b>	17 DEZ. 02	<i>Propõe novo valor para ressarcimento das despesas de recuperação das informações das contas vinculadas estabelecidas pela Resolução nº 365, de 17/07/2001. (DOU de 23 dez. 02)</i>
<b>414</b>	17 DEZ. 02	<i>Propõe novo valor para ressarcimento das despesas de recuperação das informações das contas vinculadas estabelecidas pela Resolução nº 365, de 17/07/2001. (DOU de 23 dez. 02)</i>
<b>415</b>	17 DEZ. 02	<i>Autoriza a destinação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para pagamento das despesas que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS. (DOU de 23 dez. 02)</i>
<b>416</b>	17 DEZ. 02	<i>Altera o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2002 (DOU de 23 dez. 02).</i>
<b>417</b>	17 DEZ. 02	<i>Autoriza a alocação adicional de recursos destinados à aplicação da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS (DOU de 23 dez. 02).</i>

## 7 – PRINCIPAIS NÚMEROS



O Orçamento para aplicações do FGTS para o Exercício de 2002 foi de R\$ 3.800.000 mil, tendo sido suplementada em R\$ 500.000 mil, totalizando R\$ 4.300.000 mil. O valor contratado foi de R\$ 3.927.299 mil.

O ativo total do Fundo no exercício de 2002 registrou o valor de R\$ 139.516.737 mil, com resultado positivo de R\$ 1.261.923 mil.

O valor dos depósitos de contas vinculadas do FGTS, incluindo contas dos Planos Econômicos, é de R\$

131.920.690 mil que correspondem a 432.305.000, entre contas ativas, inativas e históricas, estas com saldo zero.

CONTAS	QTDE.	VALOR (R\$ mil)
Base histórica	170.571.474	zero
Saldo 0		
Com saldo	261.733.526	131.920.690
<b>Total</b>	<b>432.305.000</b>	<b>131.920.690</b>

Fonte: Agente Operador, incluindo contas dos Planos Econômicos. O patrimônio líquido ajustável do FGTS é de R\$ 10,3 bilhões.

A arrecadação líquida foi de R\$ 2.786.972 mil, sendo o resultado da arrecadação bruta no valor de R\$ 22.421.996 mil, menos os saques do exercício, no valor de R\$ 19.635.024 mil, conforme abaixo:

**2002**

Valores em R\$ mil (nominal)

Mês	Arrecadação	Saques	Arrecadação Líquida
Janeiro	2.197.925	1.628.975	568.950
Fevereiro	1.755.442	1.419.900	335.542
Março	1.784.937	1.699.730	85.207
Abril	1.773.837	1.843.481	(69.644)
Maiο	1.769.056	1.690.173	78.883
Junho	1.723.385	1.509.988	213.397
Julho	1.826.947	1.653.768	173.179
Agosto	1.863.444	1.722.933	140.511
Setembro	1.802.700	1.668.585	134.115
Outubro	1.856.487	1.756.445	100.042
Novembro	1.834.644	1.482.061	352.583
Dezembro	2.233.192	1.558.985	674.207
<b>TOTAL</b>	<b>22.421.996</b>	<b>19.635.024</b>	<b>2.786.972</b>

Os quadros a seguir mostram a evolução da arrecadação do FGTS, nos últimos nove exercícios, tanto em formatação numérica quanto gráfica.

## Evolução da Arrecadação Líquida

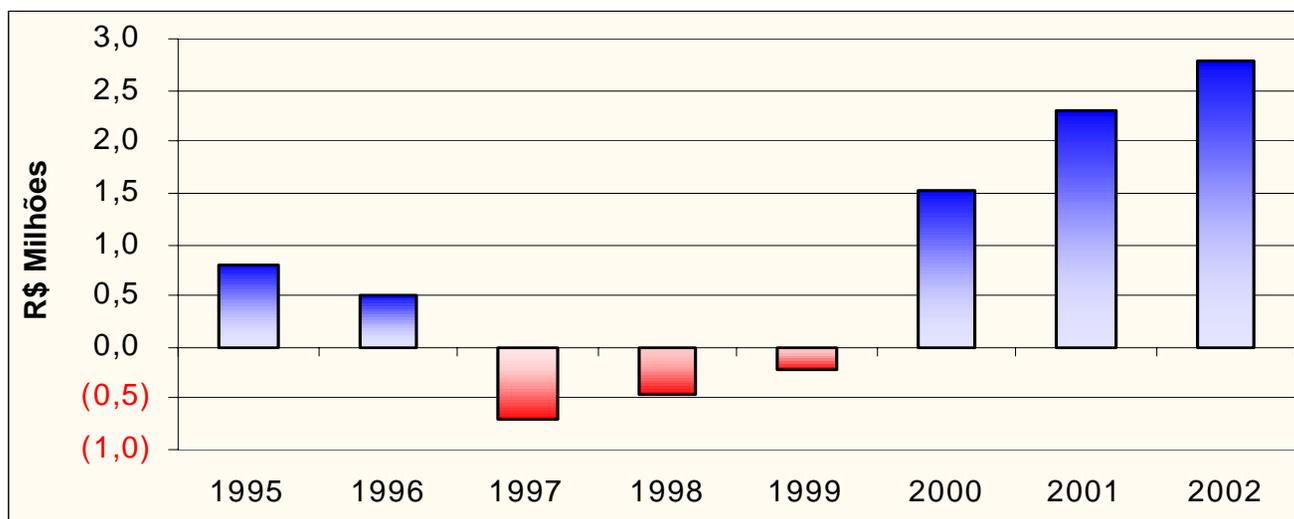
Valores em R\$ Mil

Ano	Arrecadação Bruta (1)	Saques (2)	Arrecadação Líquida	Saques / Arrec. Bruta
1994	6.200.509	4.891.937	1.308.572	78,9%
1995	9.786.130	8.988.696	797.434	91,9%
1996	11.671.686	11.159.582	512.104	95,6%
1997	12.925.112	13.628.593	(703.481)	105,4%
1998	16.781.698	17.252.732	(471.034)	102,8%
1999	17.408.212	17.624.149	(215.937)	101,2%
2000	18.708.531	17.198.040	1.510.491	91,9%
2001	21.074.052	18.772.345	2.301.707	89,1%
2002	22.421.997	19.635.024	2.786.972	87,6%

Fonte: Relatórios de Prestação de Contas FGTS

(1) - Não inclui arrecadação de contribuições Social - LC 110/01.

(1) - Não inclui pagamentos do PEF.



Na aplicação dos recursos do FGTS, tem-se procurado obter rendimentos compatíveis com os expressivos encargos do Fundo, estando cerca de R\$ 32,4 bilhões aplicados conforme tabela a seguir.

Nas carteiras “D” e “E” não constam saldos em função de que os saques dos Planos Econômicos do FGTS esgotam as disponibilidades das mesmas, sendo necessário, ainda, a administração dos títulos das demais carteiras para evitar a realização à mercado.

Posição em 31/12/2002 (dados provisórios)

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Saldos em R\$ Mil</b>
<b>DEPÓSITOS CAIXA</b>	<b>789.260</b>
<b>TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>28.518.076</b>
Carteira Própria - Carteira A	23.406.205
Fundo de Liquidez - Carteira B	2.490.617
Contribuição 10,0% - Carteira D	-
Contribuição 0,5% - Carteira E	-
Carteira Própria - Carteira F (1)	2.565.851
CRI (2)	55.403
<b>CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS</b>	<b>3.048.286</b>
<b>TOTAL</b>	<b>32.355.622</b>

(1) - Refere-se a aplicações provenientes dos títulos CVS (R\$6,0 bilhões) permuta-

(2) - CRI - vencimento em 15 anos = jul/2017 = receb.mensais a partir de ago/2002

Obs.: As carteiras acima estão compostas exclusivamente por

## 8 – CRÉDITOS COMPLEMENTARES

Visando a dar cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, iniciou-se em junho daquele ano, uma megaoperação para o pagamento dos complementos de atualização monetária relativo aos Planos Verão e Collor I, bem como o pagamento, àqueles que já haviam adquirido o direito ao saque.

Por meio da Resolução nº 386, de 27 de maio de 2002, foi aprovada a realização de despesa com campanha publicitária informativa sobre procedimentos relativos ao crédito dos complementos de atualização monetária.



Cerca de 120,0 milhões de extratos foram disponibilizados nas Agências e nos Postos de Atendimento Temporários da CEF, dos quais 59,6 milhões estão disponibilizados na Internet. Destaca-se que esses Postos, em número de 70, espalhados por 23 estados, foram criados exclusivamente para dar suporte ao atendimento dos trabalhadores.

Com o objetivo de assegurar aos titulares das contas o máximo de informações na comodidade de suas residências foram emitidos e postados aproximadamente 34,0 milhões de extratos.

Os números apresentados demonstram não só a grandeza da operação como a amplitude do desafio

do cumprimento do papel no “Maior Programa do Mundo”, assim conhecido pelo ineditismo na história, considerando sua dimensão, quer de beneficiários, quer de recursos financeiros.



Trabalhadores que têm a receber até R\$ 100 de crédito complementar do FGTS referentes às diferenças dos planos econômicos Verão e Collor I puderam sacar o dinheiro apresentando apenas a carteira de identidade e o número do PIS. A medida, que contemplou 34 milhões de pessoas, passou a vigorar a partir do dia 10 de agosto de 2002.

Nas condições anteriores da lei, era exigido do trabalhador, na maioria dos casos, o termo de rescisão de contrato, documento de difícil localização após 13 anos.

Do total de 120 milhões de contas com direito aos complementos, 85 milhões têm saldo de até R\$ 100.

Tal medida beneficiou, também, as pessoas acima de 70 anos (ou que vão completar essa idade até dezembro de 2003), independentemente do valor.

A decisão foi publicada no dia 15 de julho de 2002, pela Medida Provisória nº 55, no Diário Oficial da União, transformada em Lei nº 10.555, de 13/11/02.

A partir de 23 de agosto, iniciou o pagamento para os trabalhadores que têm entre R\$ 1 mil e R\$ 2 mil a receber.

## Arrecadação de Contribuições Sociais

R\$ Mil

<b>Contribuições Sociais</b>	<b>2001 - Set a Dez</b>			<b>2002 - Jan a Dez</b>		
	Orçado	Realizado	Variação %	Orçado	Realizado	Variação %
<b>Contribuição de 0,5%</b>	169.291	133.145	78,6%	934.200	786.583	84,2%
<b>Contribuição de 10,0%</b>	215.017	205.607	95,6%	1.017.289	835.141	82,1%
<b>TOTAL</b>	<b>384.308</b>	<b>338.752</b>	<b>88,1%</b>	<b>1.951.489</b>	<b>1.621.724</b>	<b>83,1%</b>

## 9 – ALCANCE SOCIAL

Outro fato a destacar, no exercício, refere-se ao atendimento de mais de 9.347 milhões de trabalhadores, envolvendo recursos da ordem de R\$ 19,6 bilhões relativos ao pagamento de saques, que incrementam a economia brasileira, nas modalidades de moradia própria; assistência à saúde do trabalhador e seus dependentes; indenização ao

trabalhador demitido; e pecúlio ao trabalhador que se aposenta.

O alcance social do FGTS, além de inúmeros empregos criados ou mantidos, em função dos investimentos realizados com seus financiamentos, destinados aos setores de habitação, saneamento e infraestrutura urbana, pode ser mensurado, ainda, pela melhoria da qualidade de vida proporcionada às famílias beneficiadas no âmbito de seus programas.

### SAQUES POR MODALIDADE

MODALIDADE	VALORES (R\$ mil)
<b>Aposentadoria</b>	<b>1.637.306</b>
<b>HAB - Aquisição de Imóvel</b>	<b>1.969.228</b>
<b>HAB - Construção</b>	<b>144.887</b>
<b>HAB - Liquidação/Amortização</b>	<b>537.132</b>
<b>HAB - Redução de Prestação</b>	<b>93.067</b>
<b>Demissão sem Justa causa</b>	<b>13.166.225</b>
<b>Neoplasia Maligna</b>	<b>102.883</b>
<b>Portadores de Vírus HIV</b>	<b>28.204</b>
<b>Inatividade da Conta</b>	<b>634.518</b>
<b>Diversos</b>	<b>1.321.574</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.635.024</b>

No Plano de contratações o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço aplicou R\$ 3.927.299 mil, correspondente a financiamentos, realizando 91,33% do orçamento aprovado no valor total de R\$ 4.300.000 mil.

Foram apreciados, pelo Conselho Curador do FGTS, o Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas para 2003 e o Plano Plurianual de Aplicações 2004/2006, o que leva a tecer as considerações a seguir:

Nas simulações desenvolvidas pelo agente operador, foi possível

ampliar os valores do orçamento em R\$ 4,5 bilhões para os quatro exercícios seguintes, o que é altamente relevante para o processo de desenvolvimento da área social.

Concluiu-se, assim, que o FGTS apresenta saúde financeira satisfatória, com capacidade para honrar os compromissos assumidos em função do pagamento dos créditos complementares de que trata a LC 110, como, também, para aplicar nos próximos quatro anos R\$ 18,0 bilhões em habitação, saneamento e infraestrutura urbana, de forma a reduzir os déficits de moradias e saneamento básico do País.

Foi assinado, pela primeira vez, um contrato um banco privado, o Unibanco, em agosto.

O contrato contempla, inicialmente, uma linha de R\$ 200 milhões, os quais serão utilizados para financiar projetos de tratamento de esgotos e abastecimento de água em

várias regiões do país, e que pode servir de exemplo para que outras instituições privadas também tomem recursos do FGTS, o que tornará mais ágil a aplicação integral dos recursos disponibilizados pelo orçamento do Fundo para a área de saneamento.



## Contratação – Exercício 2002 – Indicadores Sociais

	<b>Qtde. Operações</b>	<b>Qtde. Unidades</b>	<b>Pop. Beneficiada</b>	<b>Empregos Gerados</b>
<b>Apoio à Produção</b>	-	-	-	-
<b>Associativo COHAB</b>	129	12.288	44.377	8.047
<b>Associativo Entidades</b>	1.499	29.568	114.474	63.367
<b>Individual</b>	180.890	180.890	723.887	30.205
<b>FCP / SAN</b>	2	-	114.731	4.093
<b>Pró-Comunidade</b>	1	-	567	20
<b>Pró-Moradia</b>	18	4.932	44.087	5.924
<b>Pró-Saneamento</b>	57	-	1.467.079	52.334
<b>Operações Especiais</b>	1.383	1.383	5.532	1.447
<b>CRI</b>	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>183.979</b>	<b>229.061</b>	<b>2.514.734</b>	<b>165.437</b>

## 10 – FINANCIAMENTO HABITACIONAL

Destacamos que no início de 2002 houve alteração por meio da Resolução nº 394, de 24/06/02, com relação às regras como: faixas de renda e limites de financiamento conforme quadro a seguir:

Faixa de Renda	Limite de Financiamento (**)	Valor Imóvel	Modalidade	Taxa Nominal de Juros (A.A.)
Até R\$1.000,00	Até 44 mil (individual) Até 55 mil (imóvel na planta)	62 mil	Imóvel novo, usado, construção (individual e imóvel na planta)	6%
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	Até 44 mil (individual) Até 55 mil (imóvel na planta)	62 mil	Imóvel novo, usado, construção (individual e imóvel na planta)	8,16%
De R\$2.000,01 a R\$3.250,00	Até 55 mil (individual e imóvel na planta)	62 mil	Imóvel novo e construção (individual e imóvel na planta)	8,16%
De R\$3.250,01 a R\$4.500,00	Até 64 mil (individual e imóvel na planta)	80 mil	Imóvel novo e construção (individual e imóvel na planta)	10,16%

Obs: (\*\*) o valor máximo estabelecido para o financiamento é limitado, ainda, à capacidade de pagamento e à idade do proponente (por exemplo, renda familiar até R\$1.000, o financiamento máximo é de R\$ 23.000).

## 11 - PGFN/SIT/MTE

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, efetuou 19.217 inscrições de crédito em dívida ativa, no valor de R\$ 686.864 mil, ajuizou 26.829 ações executivas e cobrou o valor de R\$ 923.514 mil. Os valores recuperados via cobrança judicial somaram o montante de R\$ 50.530 mil, tendo havido um incremento de 38,02%, se comparado o resultado com o que foi arrecadado no mesmo período de 2001.

Foram efetuados 2.356 parcelamentos de créditos em fase de cobrança judicial. O valor parcelado somou R\$ 281.615 mil.

Foram alocados recursos financeiros no valor de R\$ 1.400 mil e efetivamente utilizados o valor de R\$ 1.193 mil, o que representa um percentual de 85% do valor alocado pela PGFN.

A Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT fiscalizou, no exercício, 19.934.822 trabalhadores, com recolhimento nas ações fiscais do valor de R\$ 960,6 mil.

Outros aspectos e níveis de detalhamento serão abordados em relatórios de gestão específicos, do Gestor, Agente Operador, SIT/MTE e PGFN/MF.

## **12 – FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO – FMP**

---

Foi colocado à disposição dos trabalhadores fundos de investimento para a compra de ações, com recursos do FGTS, da Companhia Vale do Rio Doce, empresa do ramo de mineração, transporte de carga e geração de energia. As ações foram colocadas à venda pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES por meio dos Fundos Mútuos de Privatização – FMP.

A utilização do FGTS na compra de ações de empresas não é uma forma de saque dos recursos, mas uma possibilidade de alterar a remuneração do Fundo de Garantia, que atualmente é corrigida pela variação da Taxa Referencial (TR) mais juros de 3% ao ano. Para sacar o dinheiro do FGTS aplicado em Fundos Mútuos de Privatização, o trabalhador terá que se enquadrar nas normas gerais que regulam a retirada do Fundo de Garantia: demissão sem justa causa, compra de imóvel residencial, doenças como câncer ou Aids, entre outros. Caso o investidor não queira perder o desconto de 5% e a remuneração, o dinheiro investido em FMP - FGTS só poderá retornar à conta vinculada depois de decorrido o prazo de 12 meses do início da aplicação.

A oferta abrange 78,8 milhões de ações, correspondentes a 31,5% do capital volante e 20,3% do capital total da Companhia Vale do Rio Doce. A venda está sendo feita de forma simultânea no Brasil e no exterior e deve atingir um montante de R\$ 4 bilhões. A oferta de varejo é destinada somente a pessoas físicas. Uma parcela de R\$ 1 bilhão foi reservada para aquisição com recursos do FGTS.

## **13 – GRUPOS DE TRABALHO**

---

Com a edição da Resolução n.º 399/02, de 24 de junho de 2002, foi constituído grupo técnico que acompanha as recomendações e as determinações e todas as pendências apontadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo, cujos relatórios de acompanhamento do Grupo Técnico de n.ºs 01, 02 e 03, atendem, também, Decisão n.º 129/2001 – item 8.2 e Decisão n.º 445/98 do Tribunal de Contas da União.

Foi instituído na 67ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS, o Grupo de Discussão Técnica sobre o Programa de Arrendamento Residencial – PAR, com o objetivo de efetuar diagnóstico e elaborar propostas para o Programa de Arrendamento Residencial.

Os trabalhos iniciaram com a análise de documentação normativa do Programa, de modo a proporcionar aos integrantes do GT melhores condições para avaliar e discutir o Programa.

Após estudo o GT apresentou o Relatório Final em 12/06/02, tendo sido aprovado pelo Conselho Curador e originado a Resolução n.º 400, de 24/06/02.

Também, por ocasião da 67ª reunião, ocorrida em 17/12/2001, foi criado o Grupo de Trabalho em cumprimento às determinações do Conselho Curador, com a finalidade de apurar as denúncias de indícios de irregularidades no processo de condução das obras de recuperação do empreendimento Moradas do Itanhangá.

Os trabalhos foram focados nas denúncias encaminhadas pela

Polyconsult, por meio das Cartas nº 088 e 091/01, de 5 e 15 de novembro de 2001, respectivamente, e apresentadas ao CCFGTS pelo Conselheiro Luiz Gonzaga Ulhoa Tenório, representante da CUT.

O Grupo de Trabalho foi composto por representantes da SECCFGTS, CNI, CNT, CUT e Caixa, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS.

O relatório foi concluído em 16/07/2002. Como resultado deste trabalho a CEF abriu processo judicial contra as cooperativas para comercializar diretamente as unidades remanescentes. Destacamos que no período de julho/2002 a fevereiro/2003, prazo em que a responsabilidade pela comercialização do empreendimento passou a ser da CEF, foram comercializadas 666 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 26.821 mil.

Com a finalidade de avaliar o Voto nº 30, proposto pela CNF, em seus aspectos jurídicos e financeiros, a partir do relatório da PriceWhitehouseCoopers, empresa de auditoria independente, contratada pela Febraban para avaliar as planilhas de custo elaboradas pelas empresas Xerox do Brasil Ltda.; Unisys Informática Ltda, Recall do Brasil Ltda e Politec Ltda, executoras da conversão de dados de que trata a Resolução nº 365/01, do Conselho Curador do FGTS.

O Relatório foi concluído em 31/10/02, sendo aprovado pelo CCFGTS em 26/11/02.

Ainda neste exercício, foi concluído o Grupo de Trabalho que embasou a contratação de empresa especializada para aplicação da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS, conforme relatório concluído em 10/12/02.

Foi constituído pelo GAP o Grupo de Trabalho com objetivo de contratar organização / entidade especializada em gerenciamento de recursos patrimoniais e cálculo atuarial para desenvolver metodologia de avaliação atuarial e acompanhamento da gestão econômica e financeira do FGTS, aplicada a um sistema computacional. O GT elaborou Relatório Final em 10/12/02, sendo que o assunto será subordinado ao Conselho Curador na 1ª Reunião do exercício de 2003.

#### **14 – PUBLICIDADE**

---

Os Relatórios de Gestão de todos os seguimentos do FGTS estão disponíveis na Internet no site do Ministério do Trabalho e Emprego: [www.mte.gov.br/fgts](http://www.mte.gov.br/fgts) evidenciando, assim, a transparência com que o Conselho Curador do FGTS/MTE tem demonstrado à sociedade.

#### **15 – RECOMENDAÇÕES TCU E SFCI**

---

Os esclarecimentos relativos às recomendações da Secretaria Federal de Controle Interno - SFCI, encontram-se em anexo. (ANEXO I)

Os esclarecimentos relativos às diligências do Tribunal de Contas da União - TCU encontram-se em anexo. (ANEXO II)

## 16 – ESTATÍSTICAS

---

Diariamente, a Secretaria do Conselho Curador é acionada para responder dúvidas, que chegam por meio de correspondência e ligações telefônicas, conforme a estatística de atendimentos em vários seguimentos, mostrada no quadro abaixo:

MÊS	OFÍCIOS	CARTAS	E-MAIL	TELEFONE	TOTAL DE ATENDIMENTOS
Janeiro	75	42	651	125	893
Fevereiro	78	57	655	133	923
Março	98	49	1.180	218	1.545
Abril	86	45	816	192	1.139
Maio	104	90	1.309	277	1.780
Junho	147	126	1.446	326	2.045
Julho	124	606	975	258	1.444
Agosto	101	42	1.286	251	1.680
Setembro	98	25	1.394	214	1.731
Outubro	120	21	1.206	359	1.706
Novembro	30	5	926	236	1.097
Dezembro	21	17	446	233	717
<b>TOTAL</b>	<b>1.206</b>	<b>519</b>	<b>12.290</b>	<b>2.822</b>	<b>16.700</b>

## 17 – CONCLUSÃO

---

Por todo o exposto e pelos relatórios à parte, mais detalhados, da Sedu (agora, Ministério das Cidades), CEF, SIT/MTE e PGFN, entendemos que no exercício, o Conselho Curador cumpriu com as atribuições de administração dos recursos e ao atendimento dos beneficiários do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO  
Coordenador-Geral do Conselho Curador do FGTS

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
1 – Ao Conselho Curador do FGTS.	<p><b>1.1</b> - A par dos esforços despendidos pelo Conselho Curador em cumprir as determinações do TCU, bem como os preceitos do seu normativo interno, recomendamos que observe a obrigatoriedade de se reunir ordinariamente a cada bimestre, conforme estipulado em sua Carta Regimental e que registre na forma determinada pela Egrégia Corte de Contas a manifestação dos Membros do Colegiado, sobre as matérias submetidas à votação. <b>(Relatório de Auditoria Integrada do FGTS - RAI 2001, página 14, Decisão TCU 129/01, item 8.2.f).</b></p>	<p>O Conselho Curador do FGTS tem-se reunido a cada dois meses, a partir do 2º semestre de 2001, conforme lista abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reunião Ordinária nº 64ª - 29/03/01</li> <li>• Reunião Ordinária nº 65ª - 17/07/01</li> <li>• Reunião Ordinária nº 66ª - 09/10/01</li> <li>• Reunião Ordinária nº 67ª - 17/12/01</li> <li>• Reunião Ordinária nº 68ª - 12/03/02</li> <li>• Reunião Extraordinária - 01/04/02</li> <li>• Reunião Ordinária nº 69ª - 27/05/02</li> <li>• Reunião Ordinária nº 70ª - 24/06/02</li> <li>• Reunião Ordinária nº 71ª - 29/08/02</li> </ul> <p>Nas Atas das reuniões constam o nome de todos os Conselheiros participantes da reunião, inclusive o órgão ou entidade a qual representam. A cada matéria submetida à votação é citado o representante que votou contra a matéria, a favor, ou por unanimidade e, ainda, eventuais abstenções. Sendo assim, consideramos que a recomendação determinada pela Auditoria tem sido atendida.</p>	Concluído Aguardando AIFGTS.
	<p><b>1.2</b> - No que tange a sua estrutura, recomendamos ao Conselho avaliar se a mesma está atendendo a contento de forma a permitir a administração do</p>	<p>Assunto pautado para ser discutido na 308ª reunião do GAP.</p> <p>Foi objeto de resposta à AIFGTS pelo Ofício nº 105</p>	Concluído.

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>Fundo atuar com a segurança e a agilidade requerida na implementação das medidas enunciadas pelas suas Resoluções, bem como se a estrutura existente está adequada, também, para as ações de controle que se fazem necessárias ao êxito das pretensões emanadas em seus normativos. Ainda, que faça constar em seu relatório anual indicativo dessa adequabilidade, proporcionada pelo MTE. <b>(RAI 2001, página 15).</b></p>	<p>SECCFGTS, de 07/03/02.</p>	
	<p><b>1.3 -</b> Tendo em vista que as fontes de recursos de custeio e investimento para a execução da inspeção do trabalho, incluindo o atributo FGTS, tem origem no OGU e no FAT, recomendamos ao Conselho Curador do FGTS que estude a viabilidade de alocar recursos do FGTS, em complementariedade, à Secretaria de Inspeção do Trabalho, com fulcro no art. 5º da Lei nº 8.036/90, a exemplo da destinação autorizada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e à CEF para a adequação do SINAPI - Sistema Nacional de Acompanhamento de Custos e Índices da Construção Civil às necessidades do FGTS. <b>(RAI 2001, página 35).</b></p>	<p>Em 03 de dezembro de 1997, foi encaminhado para a Secretaria Executiva do MTE o Parecer/NP/CONJUR/MTB nº 054/97, referente ao Memorando nº 139/SE/MTB que encaminha solicitação, formulada pelo Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS, no sentido de obter a manifestação da Consultoria Jurídica quanto à legitimidade do pleito da Secretaria de Fiscalização do Trabalho – SEFIT, relativo ao Projeto Infra-Estrutura da Fiscalização do FGTS, notadamente quanto à aquisição de equipamentos (de informática inclusive) com recursos do FGTS, que passariam a integrar o acervo patrimonial do Ministério do Trabalho.</p> <p>A Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, encaminhou para a Secretaria Executiva do MTE, o Memorando nº 141/SECCFGTS, de 3 de outubro de 2001, constando em anexo a cópia da Resolução nº 363/01 e dos Relatórios de Acompanhamento, elaborados pelo Grupo</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Técnico, enfatizando a necessidade e conveniência de providências para o atendimento à recomendação do Relatório de Auditoria Integrada do FGTS nº 072315, subitem 8.4.5.1.</p> <p>Em 27 de fevereiro de 2002, a SIT enviou para a Secretaria Executiva do MTE, a Nota Técnica nº 003/2002 CONAFIT/DEFIT/SIT que apresenta o estudo sobre as necessidades da Fiscalização do Fundo de Garantia (e das Contribuições Sociais) de investimentos em recursos humanos e tecnológicos. Concluíram que há necessidade de equipamentos para as unidades regionais e também de contratar funcionários para o FGTS, na proporção de 01 funcionário para cada micro.</p> <p>Foi encaminhado o Memorando nº 0393 CGDIT/SE/MTE, de 18 de março de 2002, referente à Nota Técnica CONAFIT/DEFIT/SIT nº 033/2002, relatando a necessidade de investimentos tecnológicos e em recursos humanos na fiscalização do FGTS para alcançar êxito nos projetos e atividades em curso e que estão sendo propostos.</p> <p>A Secretaria Executiva do MTE, por meio da Nota Técnica nº 001/LAMS/SE, de 4 de abril de 2002, concluiu que é permanente que a Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e Tecnológico – CGDIT, se manifestasse informando os custos totais dos equipamentos constantes do</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Quadro de Resumo IV, anexo a esta Nota.</p> <p>A SIT, por meio da Nota Técnica nº005/2002 de 04 de junho de 2002, sobre a Infra-estrutura necessária à fiscalização do FGTS, encaminhou para a Secretaria Executiva do MTE, atendendo o despacho nº 396/2002, de 29 de abril de 2002, do Secretário Executivo Substituto, que solicitou a manifestação da Secretaria de Inspeção do Trabalho a respeito das sugestões apresentadas CGDIT/MTE, no Memorando nº 393, de 18 de março de 2002, o qual foi considerado inconclusivo sobre o levantamento de custos, o que impediria o dimensionamento do aporte financeiro necessário ao atendimento da demanda apresentada pela SIT.</p> <p>O Parecer/NP/CONJUR/MTB nº 054/97 não autoriza a aquisição de equipamentos.</p>	
	<p><b>1.4</b> - Haja vista que o Convênio em lide encerrou-se em março e na pressuposição de que, por tratar-se de uma ação contínua, nova avença deverá ser celebrada entre a CEF e o IBGE com ônus para o Fundo, recomendamos ao Conselho Curador do FGTS que na oportunidade de nova autorização de assunção de custos pelo FGTS, estude o assunto, atentando para os aspectos aqui mencionados e considere que os recursos necessários devam ser rateados entre os vários usuários do Sistema</p>	<p>Não foi renovado o contrato com o IBGE, tendo em vista o Sistema denominado Obrasnet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao qual é vinculado o IBGE.</p> <p>A Caixa apresentará documento a respeito.</p>	<p>Concluído.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>SINAPI e não somente atribuídos ao FGTS, ou seja, apropriado de acordo com a parcela correspondente aos interesses do FGTS. <b>(RAI 2001, página 39/40).</b></p>		
	<p><b>1.5</b> - O término do trabalho de revisão dos encargos diretos e indiretos do FGTS, objeto da Resolução nº 152/94 - envolvendo o Agente Operador, Agentes Arrecadores/Pagadores e Agentes Financeiros, - de forma que se chegue a uma conclusão definitiva acerca de sua adequabilidade. <b>(RAI 2001, página 61, Decisão TCU 445/98, item 8.2.1).</b></p>	<p>Aguardando apresentação pela Caixa, já solicitado pelo GAP.</p>	<p>Pendente.</p>
	<p><b>1.6</b> - O desenvolvimento de um aplicativo para definição e atualização periódica das tarifas, tomando por base a evolução do custo administrativo médio das instituições ligadas ao Sistema FGTS. <b>(RAI 2001, página 61, Decisão TCU 445/98, item 8.2.2).</b></p>	<p>O custo da CEF Agente Financeiro foi discutido em diversas ocasiões e mais especificamente na 66ª Reunião do Conselho Curador do FGTS, por ocasião da aprovação do VOTO nº 15/2001. (Vide ATA 66ª Reunião do CCFGTS, fls. 23/30).</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>
	<p><b>1.7</b> - Determinação ao Agente Operador - CEF e aos demais agentes o envio periódico de suas Planilhas de Custos, para fins de apuração do custo administrativo médio do sistema, que servirá de base para a atualização das tarifas, sob pena de eventuais oscilações de custos deixarem de ser computadas, em prejuízo da própria instituição</p>		<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	financeira. <b>(RAI 2001, página 62, Decisão TCU 445/98, item 8.2.3).</b>		
	<b>1.8</b> - Conclua integralmente, caso ainda não o tenha feito, e encaminhe a esta Corte, os resultados do estudo iniciado em 1991, com vistas ao exame pormenorizado dos encargos diretos e indiretos do FGTS, em cumprimento à Resolução nº 34, de 24.05.91, tomando por base, inclusive, padrões aceitáveis de eficiência, visando ao estabelecimento de remuneração justa aos agentes prestadores de serviços ao FGTS. <b>(RAI 2001, página 62/63, Decisão TCU 129/01, item 8.2.b).</b>	Aguardando o resultado dos estudos relativos aos subitens 1.5, 1.6 e 1.7.	Pendente.
	<b>1.9</b> - Fixe prazos para o atendimento das questões afetas ao FGTS, em consonância com a urgência da matéria e a exequibilidade do feito, diligenciando para que referidos prazos sejam rigorosamente cumpridos. <b>(RAI 2001, página 62/63, Decisão TCU 129/01, item 8.2.c).</b>	Matéria disciplinada pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 320 de 31 de agosto de 1999, Arts. 15 a 18 (Das Informações, Das Consultas e Das Denúncias).	Concluído.
	<b>1.10</b> - Estudar a conveniência de disponibilizar na internet o conteúdo dos relatórios mensais dos fluxos de entrada e saída de recursos financeiros do FGTS, que certamente são do interesse dos empregados e empregadores. <b>(RAI 2001, página 80, RAI 2000, item 8.4.1.3).</b>	Após disponibilidade na Internet pela Caixa, disponibilizaremos os balancetes no site: <a href="http://www.mte.gov.br">www.mte.gov.br</a> .  Com o sistema adotado via internet, o assunto esta solucionado.	Concluído.

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>1.11</b> - Adotar as providências necessárias ao efetivo encerramento do assunto decorrente da determinação do Ministério Público Federal, e quando de outras ocorrências observe o citado Art. 17, do seu regimento. (RAI 2001, página 81, RAI 2000, item 8.4.1.11).</p>	<p>Para atender à AIFGTS, oficiou-se a 17ª Vara Federal/SP (Ofício nº 086/02), respondido por meio do Ofício nº 318/01, informando o andamento da ação civil pública promovida pelo Ministério Público Federal. A SECCFGTS acompanha o feito por meio de ofícios, não lhe competindo, entretanto, sua agilização, a cargo do Juízo e do MPF, que o promoveu.</p> <p>O CCFGTS fez sua parte, expedindo a Resolução nº 344, de 29/06/00, disciplinando a matéria.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 052/SECCFGTS, de 18.02.03, ao Juiz Federal da 17ª Vara/SP, solicitando informações relativas à tramitação da Ação Civil Pública nº 200061.00.007720-4.</p> <p>Recebido o Ofício nº 198/03 – Gabinete da 17ª Vara Federal, informando que os autos estão conclusos para sentença.</p> <p>A SECCFGTS continua acompanhando a tramitação do processo.</p>	<p>Concluído em relação ao Conselho</p> <p>Pendente na via judicial.</p>
	<p><b>1.12</b> - Rever os termos das Resoluções 338/2000 e 349/2000, de forma que a utilização de títulos CVS para a quitação de operações de crédito seja feita pelo seu valor de mercado e não pelo seu valor de face (Res 338 - 1.1 - b) e que o débito vencido seja</p>	<p>A Resolução nº 338/2000 foi válida até 31 de dezembro de 2001.</p> <p>A Resolução nº 349/2000 foi revogada pela Resolução nº 373 de 17 de dezembro de 2001 - Estabelece condições para</p>	<p>Concluído.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	apurado considerando os encargos originais contratados para a operação (Res 338 1.1 - a), conforme itens 4.7.4.12 a 4.7.4.14. <b>(RAI 2001, página 82, RAI 2000, item 8.4.1.13).</b>	recuperação e reciclagem dos ativos em operações de crédito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e dá outras providências.	
	<b>1.13</b> - Recomendamos ao CCFGTS, que acompanhe as ações do grupo de trabalho e tão logo sejam concluídas encaminhe relatório à SFC, para envio ao TCU, com vista a compor a prestação de contas do exercício sob exame. (EMPREENDIMENTO MORADAS DO ITANHAGÁ). <b>(RAI 2001, página 89).</b>	Foi constituído um grupo de trabalho, acompanhado sistematicamente pela Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, cujo relatório anexamos. A Caixa ingressou com ação judicial e obteve sucesso no sentido de ela própria comercializar as unidades daquele conjunto habitacional.  A CEF continua encaminhando, periodicamente, relatórios sobre a comercialização das unidades remanescentes.	Pendente.
	<b>1.14</b> - Recomendamos ao CCFGTS solicitar à Ministério das Cidades a apresentação tempestiva do relatório e o cumprimento da periodicidade referenciada no subitem 3.1.1 da sua resolução. Recomendamos, também, ao CCFGTS requerer junto à CEF o planejamento apontado no Relatório de Projeto – Execução e Administração, do Ministério das Cidades, datado de 28-9-2001. Outrossim, procedido o exame e adoção das providências requeridas, encaminhar à SFC para posterior envio ao TCU, de forma a compor a prestação de contas do exercício de 2001. <b>(RAI</b>	A Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS encaminhou para a Caixa o Ofício nº 308, de 23 de julho de 2002, constando materiais para análise e manifestação. A Caixa manifestou resposta, para a SECCFGTS, por meio do Ofício nº 27/02/SUHAB/GECIJ em 1º de agosto de 2002 pronunciando-se sobre a situação do empreendimento. No dia 12/08/02, a SECCFGTS enviou o Ofício nº 393, sugerindo que a Cooperativa em conjunto com a EMGEA, apresente à Caixa, proposta para a retomada das obras.  Aguardando manifestação da Cooperativa.	Concluído Aguardando AIFGTS.

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>2001, página 91).</b></p> <p><b>1.15</b> - Dessa forma, posicionamo-nos no sentido de que informações de interesse do Fundo chegarão a este tempestivamente se forem criados mecanismos facilitadores dessa ação. Assim, recomendamos ao CCFGTS analisar a viabilidade da criação de uma Ouvidoria, instrumento tão em voga na sociedade em geral. Esse novo canal possibilitaria a sua Secretaria Executiva dar tratamento à matéria concomitante aos acontecimentos, considerando que as reuniões ordinárias do Conselho Curador são bimestrais e este necessita de informações consistentes e consolidadas. <b>(RAI 2001, página 92).</b></p> <p><b>1.16</b> - Recomendamos ao Conselho Curador estudar o assunto sobre os aspectos da legitimidade, legalidade e oportunidade e informe a SFC/CGU/PR sobre a proposição, na brevidade que o caso requer. <b>(RAI 2001, página 104).</b></p> <p><b>1.17</b> - * Face ao exposto e visando a que as metas e os objetivos sociais de aplicações dos recursos do Fundo gerem resultados mais positivos, fortalecendo a sua imagem institucional diante da sociedade, recomendamos ao Agente Operador, responsável pela execução dos programas do</p>	<p>A Portaria nº 768, de 11 de outubro de 2002, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva, no Art. 27, VI, VII e Art. 28, cria o funcionamento da Ouvidoria e propõe normas, diretrizes e padrões técnicos, para a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços de atendimento e orientação ao público, mantidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p> <p>A SECCFGTS entende que não há como criar mais um órgão de Ouvidoria dentro do mesmo MTE, por não comportar duas estruturas com o mesmo objetivo, tendo a recomendação como atendida concluída.</p> <p>O Relatório de Gestão do exercício de 2001, foi disponibilizado no site: <a href="http://www.mte.gov.br">www.mte.gov.br</a> na forma recomendada pela Auditoria.</p> <p>As ações que implementam o aprimoramento dos Programas do Fundo, e que revisam as normas vigentes foram discutidas e apreciadas no GAP sendo, as citadas abaixo, aprovadas pelo CCFGTS na forma de Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•371/01 - 19/10/01 - Propõe, em caráter especial, a</li> </ul>	<p>Atendido e Concluído.</p> <p>Concluído.</p> <p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>FGTS, e ao Gestor de Aplicação, responsável pela alocação de seus recursos, e ao Conselho Curador, como Colegiado Deliberativo, que:</p> <p>a) renovem ações objetivando implementar o aprimoramento operacional dos programas do Fundo, assim como, revisem as normas hoje vigentes que dificultam a demanda por recursos do FGTS e submeta-os à aprovação do Conselho Curador;</p> <p>b) busquem a concentração de esforços no sentido de obter-se a aprovação no Congresso de projetos de lei que objetivam definir novas ações de Habitação, Saneamento e Infra-estrutura Urbana;</p> <p>c) promovam estudos buscando estimular a demanda por recursos na área de saneamento básico e de infra-estrutura, considerando os surtos epidêmicos verificados pela ausência de investimentos nesses setores e, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal que vem propiciando aos Estados e Municípios o equilíbrio de suas contas. Assim, no contexto, é de vital importância a revisão das normas de contingenciamento a estes impostas. <b>(RAI 2001, página 116/117).</b></p> <p><b>* AO CCFGTS (1.17), AO GESTOR DE</b></p>	<p>aprovação de operação destinada ao financiamento de moradias em assentamentos rurais promovidos no âmbito do Programa Nacional de Reforma Agrária.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•372/01 – 17/12/01 - Autoriza a execução de projeto piloto estendendo a atuação do Programa Carta de Crédito Individual para o meio rural, e dá outras providências</li> <li>•375/01 – 17/12/01 - Propõe criação de linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.</li> <li>•390/02 – 27/05/02 - Propõe nova redação para o item 2 da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.</li> <li>•395/02 – 24/06/02 - Autoriza a aplicação de recursos em operações de saneamento mediante aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI's.</li> <li>•396/02 - 24/06/02 - Altera a Resolução nº 267, de 21 de outubro de 1997, que institui o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN.</li> <li>•397/02 - 24/06/02 - Aprova nova estrutura de financiamento para dar suporte à locação de ativos de saneamento.</li> </ul>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>APLICAÇÃO (5.4) E AO AGENTE OPERADOR (6.21).</b></p>	<p>saneamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 406/02 - 29/07/02 - Autoriza o Agente Operador do FGTS a realizar operações compromissadas com os Títulos Públicos Federais constantes das Carteiras do Fundo.</li></ul> <p>As Resoluções abaixo são as que alteraram a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998 que estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução nº 298 26/08/98 - Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, que estabelece diretrizes para aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.</li><li>• Resolução nº 311 22/04/99 - Altera o item 8.4 da Resolução nº 289, de 30 de junho 1998.</li><li>• Resolução nº 312 22/04/99 - Altera o Programa Carta de Crédito e dá outras providências.</li><li>• Resolução nº 337 28/03/00 - Altera a RES. CCFGTS nº 289/98</li><li>• Resolução nº 340 26/04/00 - Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998.</li></ul>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução nº 343 29/06/00 - Altera o subitem 8.7 da RCC-FGTS nº 289/98.</li><li>• Resolução nº 361 18/07/01 - Altera as RCC-FGTS nºs 289/98 e 326/99.</li><li>• Resolução nº 368 09/10/01 - Adia a deliberação sobre o Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2002 e Plano Plurianual de Aplicações para 2003/2005.</li><li>• Resolução nº 369 09/10/01 - Aprova a primeira reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2001 e do Plano Plurianual de Aplicação para o período 2002/2004, e dá outras providências.</li><li>• Resolução nº 370 09/10/01 - Altera dispositivos da Resolução nº 289/98.</li><li>• Resolução nº 376 17/12/01 - Prorroga a vigência da Resolução 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências.</li><li>• Resolução nº 392 06/06/02 - Altera a Resolução n.º 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências.</li><li>• Resolução nº 394 24/06/02 - Altera a Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, com a redação dada pela Resolução</li></ul>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>nº 392, de 6 de junho de 2002.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução nº 403 29/08/02 - Aprova a primeira reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2002 e do Plano Plurianual de Aplicação para o período 2003/2005.</li></ul> <p>Trabalho em conjunto com a SEDU, CEF e SECCFGTS – Revisão do Projeto de Lei nº 2.710/92 – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNNHIS – e dá outras providências.</p> <p>Em 18 de setembro de 2001, o Coordenador-Geral do FGTS/SE/MTE encaminhou à Assessoria Parlamentar do MTE, o Memorando nº 148/SECCFGTS, contendo a Nota Técnica nº 024/01, desta Secretaria, acompanhada do Ofício/Ministério das Cidades, desta data, que encaminha o Parecer Técnico nº 3/2001, ambos contrários à aprovação do Projeto na medida em que sugere supressão do inciso I do art. 8º do Projeto de Lei nº 2.710/92.</p> <p>Esse assunto evoluiu. A SEDU coordenou um GT, que concluiu pela remessa à Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara Federal, procurando subsidiar seus componentes, e, ao mesmo tempo, compatibilizar o Projeto aos Programas do FGTS, à luz da política de desenvolvimento do Governo Federal.</p> <p>Ainda em relação ao assunto, em resposta ao Ofício nº 247/2002, da 2ª SECEX – TCU, a SECCFGTS, a CEF e a</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Ministério das Cidades, respondem por meio de Nota Técnica Conjunta nº 013/2002, a recomendação do TCU, relativa à Decisão do seu Plenário nº 658/01, quanto à flexibilização de critérios de análise de capacidade de pagamento, enfatizando outros Programas destinados a financiamentos fora do Pró-Moradia, atual Nosso Bairro.</p>	
<p>2 –Ao MTE.</p>	<p><b>2.1 -</b> Apresentar relatório sobre as necessidades de investimentos tecnológicos e em recursos humanos, abordando, inclusive, a questão orçamentária, no âmbito das atividades afetas à fiscalização do FGTS. <b>(RAI 2001, página 7, RAI 2000, item 8.4.5.1).</b></p>	<p>Solicitadas providências ao Secretário Executivo do MTE, Memo nº 141/SECCFGTS, de 03.10.2001. Há informações de que o expediente foi encaminhado à SIT/MTE. A SECCFGTS aguarda.</p> <p>O Parecer/NP/CONJUR/MTB nº 054/97 não autoriza a aquisição de equipamentos.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aguardando exposição de motivos da SIT/MTE, em relação a Recursos Humanos.</li> </ul>	<p>Concluído, em relação a recursos tecnológicos.</p>
	<p><b>2.2 -</b> Pronunciar-se por meio de parecer técnico quanto ao procedimento do Agente Operador, decorrente da não-apropriação de juros e cancelamento de juros já apropriados, advindos de operações formalizadas com empresas que tiveram decretada sua liquidação extrajudicial, cujo risco de crédito é do Agente Operador. (Res. 317 - 4.5). <b>(RAI 2001, página 12, item 3.6.1).</b></p>	<p>Foi ouvida a PGFN que se manifestou, solicitando a apresentação de um fato concreto, sem o que não poderia exprimir sua opinião de forma definitiva.</p> <p>Foi solicitada manifestação da CONJUR/MTE, que emitiu o Parecer nº 010/02, sugerindo a retorno da matéria a PGFN, por ser trata de matéria financeira.</p> <p>Por orientação da SE/MTE, a SECCFGTS por meio do Memo nº 006/03, solicitou o reexame da matéria, pela</p>	<p>Pendente.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		CONJUR/MTE, face o disposto na MP nº 2196-3, de 24.08.01, que criou a EMGEA, a qual ficou responsável pelo risco de crédito até 1º de junho de 2002.	
	<b>2.3 -</b> Dotar os órgãos de fiscalização do FGTS, de recursos humanos e computacionais necessários ao cumprimento da missão regimental (Subitem 5.4). (RAI 2001, página 84, RAI 2000, item 8.4.5.1).	Há informações de que a SIT/MTE conseguiu, via SE/MTE, 196 notebooks, insuficientes para dotar a fiscalização com equipamentos desse porte (Notas Técnicas nº 003 e 005/02/SIT e RAI – págs. 86/96).  Aguardando exposição de motivos da SIT/MTE, em relação a Recursos Humanos.	Concluído, em relação a recursos tecnológicos.
3 – À SIT/ MTE.	<b>3.1 - **</b> Recomendamos a criação de um grupo de trabalho, envolvendo a SIT e a CEF para mensurar pontos comuns aos órgãos que administram o FGTS, fazendo com que a fluência e o melhor aproveitamento das informações passem a ser bilaterais, com o intuito de aproximar e harmonizar os trabalhos dos Órgãos em relação ao Fundo. (RAI 2001, página 102).  ** À CEF (6.18) E À SIT (3.1).	A matéria encontra-se em estudo no GT de que trata o subitem 4.3, tendo os membros deste GTA solicitado ao Coordenador do mesmo que incumba à SIT, à Caixa e à PGFN, que em conjunto apresentem, para o GAP, sob o prisma de um seminário, os SISTEMAS DE QUE CADA UMA dispõem, a fim de se verificar a compatibilidade dos mesmos às necessidades de cada uma das instituições.  Encaminhado Memo nº 029/SECCFGTS, de 18.02.03, à SIT/MTE, solicitando informações relativas aos subitens 3.1 a 3.3.  O GTA entende que essa ação tem natureza continua.	Ação continua.
	<b>3.2 -</b> Apresentar anualmente, ao Conselho Curador, planejamento relativamente às suas atividades de	Foi reiterada solicitação à SIT/MTE – Memo nº 140/SECCFGTS, de 10.09.01.	Ação continua.

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>fiscalização do FGTS, definindo níveis amostrais e explicitando metas com prazos de cumprimento. <b>(RAI 2001, página 11, item 3.3.1).</b></p>	<p>O assunto tem relação com o GT de que trata o subitem 3.4.5/RAI 2001, pág. 11), correspondente ao item 4.3 da Res. 399/02, em andamento.</p> <p>A SECCFGTS aguarda.</p> <p>A SIT apresentou o planejamento/02.</p> <p>Solicitar a SIT/MTE o Planejamento de 2003.</p> <p>O GTA entende que essa ação tem natureza continua.</p>	
	<p><b>3.3 - Promover o intercâmbio de informações com a CEF para que a atualização/correção dos endereços das empresas que forem objeto de fiscalização pelas DRTE e registradas no sistema SFIT, também, se reflitam no cadastro de empresas mantido pela CEF. (RAI 2001, página 34, RAI 2000, item 8.4.4.1).</b></p>	<p>Idem subitem 3.1.</p> <p>Em 13.01.03, o Coordenador Nacional de Fiscalização do Trabalho, da SIT/MTE, encaminhou ao Coordenador de Recuperação de Créditos, da CEF/MZ, o layout do Cadastro de Empresas utilizado pelo Sistema Federal de Inspeção do Trabalho/SFIT, e observações conexas, para sistematização do envio periódico/mensal a Caixa, ao tempo em que solicita posicionamento quanto às definições e compatibilidade dos mesmos com os sistemas da Caixa, para posterior otimizações de rotinas/procedimentos.</p> <p>O GTA entende que essa ação tem natureza continua.</p>	<p>Ação continua.</p>
<p>4 – À SECCFGTS.</p>	<p><b>4.1 - Acompanhar junto ao BACEN o andamento das providências tomadas por aquela entidade para</b></p>	<p>O BACEN atendeu, parcialmente, a determinação, conforme expediente recebido em 06.08.01, Dedip/GABIN</p>	<p>Pendente.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
SECCFGTS.	atender ao solicitado pelo Conselho, através do Ofício nº 260/SECCFGTS, de 20.04.2000; <b>(RAI 2001, página 11, item 3.4.1).</b>	– 2001/271, de 31.07.01.  Em 26.11.2001, foi encaminhado ao BACEN, o Ofício nº 550/SECCFGTS, de 26.11.2001, solicitando recomendar providências visando a atualizar as informações relativas às recomendações/determinações.  Expedido o Ofício nº 050/SECCFGTS, de 18.02.03, solicitando informações.	
	<b>4.2 -</b> Verificar as recomendações/determinações do TCU ao Conselho Curador porventura ainda pendentes, consoante Decisão nº 445/98 e Decisão nº 129/01, viabilizando as suas regularizações e informando o andamento das pendências no relatório de acompanhamento das auditorias integradas, instituído no âmbito do GAP. <b>(RAI 2001, página 11, item 3.4.3).</b>	Vide Relatórios nºs 2 e 3 (Decisões nºs 129/01 e 445/98), a seguir.  O Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA e o Grupo de Apoio Permanente – GAP, consideraram concluídos os apontamentos relativos às recomendações da Decisão TCU nº 129/01.  No que concerne à Decisão TCU nº 445/98, resta conclusão de providências relativas a algumas recomendações.  Vide Medidas/Providências/Situação, nos Relatórios de Decisões supra referenciados.	Concluídos em relação à Decisão nº 129/01.  Parcialmente concluído em relação à Decisão nº 445/01-TCU.
	<b>4.3 -</b> Coordenar a elaboração de planejamento integrado com o Agente Operador, SEFIT e PGFN das atividades relacionadas aos processos de fiscalização e cobrança; <b>(RAI 2001, página 11, item 3.4.5).</b>	Em reunião realizada em 20.09.01, com representantes das três entidades e desta SECCFGTS, foi estabelecido calendário para as próximas reuniões.  A Secretaria-Executiva vem coordenando os trabalho do GT, existindo algumas propostas em discussão. Entretanto,	Parcialmente concluído.

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>conforme abaixo detalhado, o GT já apresentou, devidamente consensadas, as propostas de alteração da Legislação do FGTS.</p> <p>Houve mais dois período de reunião: 05.11.2001 e de 27 a 29.11.2001, tendo o GT apresentado propostas de previsão legislativa, já discutidas no GAP, com aprovação do mesmo, para serem apresentadas ao Conselho na reunião de 17.12.2001, com Moção e Exposição de Motivos a serem encaminhadas ao Presidente do Colegiado, e posterior encaminhamento à Casa Civil da Presidência da República.</p> <p>Pelo Memo/SECCFGTS nº 195/2001, de 04.12.01, as propostas, visando a incluir incisos ao art. 5º da Lei nº 8.036/90, dando novas competências ao Colegiado, foram encaminhadas à Secretaria-Executiva/MTE, que as remeteu à CONJUR/MTE.</p> <p>Aguarda prosseguimento das propostas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício Circular nº 043/SECCFGTS, de 11.06.02, aos membros do Grupo Técnico, convocando para a reunião realizada em 13.06.02.</p> <p>Posteriormente, foi encaminhado o Ofício Circular nº 063/SECCFGTS, de 19.07.02, aos membros do Grupo Técnico, solicitando providências no sentido de informar a esta Secretaria, ou apresentar na próxima reunião</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>diagnóstico da situação e/ou eventuais soluções alcançadas, em cumprimento às recomendações/decisões constantes da Resolução nº 399/02.</p> <p>Foram realizadas reuniões do GT nos dias 20, 21 e 22.09.02, tendo sido lavrada memória que foi encaminhada aos membros, para análise e manifestação.</p> <p>O Coordenador do GT convocou os Coordenadores das três áreas – fiscalização, operação e contencioso para uma Reunião Extraordinária, que foi realizada em 12.10.02, à qual compareceu o Dr. Gruginski, Assessor Especial do Ministro do Trabalho e Emprego, trazendo consigo o Parecer/CTA/CONJUR/MTE/nº 008/2002, da douta Consultoria Jurídica/MTE, em resposta às Propostas elaboradas pelo GT e aprovadas pelo Conselho Curador, em Moção de dezembro/2001. Foram feitas duas alternativas, sendo que a primeira, em resposta à consulta da CEF, foi aprovada a possibilidade de a mesma, por meio de seu jurídico, proceder às transações judiciais em relação às ações com decisões transitadas em julgado; com relação às demais propostas, em especial a que prevê competência ao Conselho, para deliberar sobre o arquivamento sem baixa na distribuição, de processo cujo débito consolidado, seja igual ou inferior a um mil reais a questão voltou ao GT nas reuniões de 8 a 10 de outubro/02, não tendo sido acatada a sugestão da CONJUR, que previa a competência da PGFN,</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>em face do art. 20 da Lei 10.522/02.</p> <p>Por meio do Ofício nº.1361/GM-MTE, de 8.10.02, do Ministro do Trabalho e Emprego, foi dada resposta ao Ofício nº 641/01, da CEF (anexo ao Parecer/CONJUR/MTE/Nº 233/2002).</p> <p>Por meio do Ofício Circular nº 078/02, os membros do GT foram convocados para as reuniões dos dias 8 a 10 do mês em curso, obedecendo à Pauta previamente submetida aos mesmos, tendo sido convidados para discutirem com o GT a Chefe de Gabinete do TST e o Secretário-Adjunto de Relações do Trabalho.</p> <p>Em 8.10.02, foi encaminhado o Ofício nº 527/SECCFGTS, ao Ministro Francisco Fausto P. de Medeiros do TST, solicitando a indicação do de um Técnico do Egrégio Tribunal para discutir o tema ACORDOS JUDICIAIS, em face do art. 26 da Lei ° 8.036/90.</p> <p>Recebemos o Ofício TST.GP nº 165/2002, designando a Dr.<sup>a</sup> Viviani de Moraes Maia, para participar do GT em face da discussão sobre o ACORDOS JUDICIAIS.</p> <p>Foi encaminhado aos Membros do GT, Memória da Reunião dos dias 8, 9 e 10.10.02, com as propostas do GT, submetidas ao GAP.</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Em 14.10.02, foi encaminhado aos Membros do GT, o Ofício Circular nº 080/SECCFGTS, de 14.10.02, convocados os membros do GT para participarem das reuniões no período de 4 a 8 de novembro/02.</p> <p>Os membros do GT compareceram, tendo oportunidade de ministrarem Palestras sobre o FGTS, dirigidas a público composto por estudantes universitários das áreas de direito e contabilidade, Contadores, Advogados e Auditores Fiscais do Trabalho. Os temas foram: Sistema Institucional do FGTS; Cobrança Judicial e Administrativa dos créditos do FGTS; e Sistema Operacional, a cargo, respectivamente, dos representantes do Conselho/Secretaria-Executiva, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da CEF.</p> <p>Em 29.10.02, o GAP aprovou Moções nº 1 e 2, a serem apreciadas/aprovadas pelo Colegiado, e posteriormente encaminhadas aos Presidentes do Conselho Curador e do TST, respectivamente.</p> <p>Na mesma oportunidade, o GAP entendeu não encaminhar o texto produzido pelo GT para a Moção nº 03 (a ser mais debatido, oportunamente), que versa sobre a adoção – por via legislativa – de instrumento legal que disponha sobre garantia de instância, ou seja, depósito de um percentual a ser calculado sobre o valor do débito, para que o devedor possa recorrer.</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Pelo Ofício-Circular nº 095/SECCFGTS, de 20.11.02, os Membros do GT foram convocados para reuniões no período de 9 a 10 de dezembro/02, conforme já havia sido consensado, para discussão dos temas relacionados a parcelamento de débitos, adjudicação, apreciação deste relatório de atividades, e apresentação dos sistemas informatizados, utilizados pela SIT/Mte, Caixa e PGFN.</p> <p>Em 5.12.02, por meio do Memorando nº 205/SECCFGTS, foi encaminhada ao Secretário-Executivo do MTE, o texto da Moção nº 02, aprovada pelo Conselho Curador, unanimemente, em sua 72ª Reunião Ordinária, realizada em 26.11.02, para encaminhamento ao Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, solicitando providências visando ao cumprimento do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90. A Secretaria do Conselho aguarda informações sobre dito encaminhamento.</p> <p>Em 5.12.02, por meio do Memorando nº 206/SECCFGTS, foi encaminhado o texto da Moção nº 01, aprovada, por unanimidade, pelo Conselho Curador, versando sobre "... o não ajuizamento e arquivamento sem baixa na distribuição, pela PGFN, de débitos para com o FGTS, inscritos em dívida ativa, de valor consolidado de até R\$ 1.000,00 (mil reais)...", respeitados os critérios adotados pelo Conselho, sempre verificando o custo/benefício, sem prejuízo para o trabalhador e o Fundo. A Moção visa com esse</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>encaminhamento, a adoção de medida legislativa por parte do Poder Executivo, a quem foi recomendada a remessa com vista a essa providência. Esta Secretaria do Conselho aguarda informações sobre dito encaminhamento. As atividades deste GT são contínuas e dependendo da natureza da matéria, demanda muito tempo, discussões, estudos e articulações com outras instituições.</p> <p>Encaminhado Memorando nº 030/SECCFGTS de 18.02.03, à SE/MTE, solicitando informações sobre a tramitação das Moções nºs 01 e 02, aprovadas pelo Conselho.</p>	
<p>5 – Ao Gestor de Aplicação.</p>	<p><b>5.1 - Apresentar relatório bimestral acerca da situação do empreendimento Senador Arnon de Mello, atual Conjunto Habitacional São Cristóvão. (RAI 2001, página 9, item 3.1.1).</b></p>	<p>Em 30.08.2001 – Elaboração em andamento, com entrega prevista para a reunião do Conselho, em 18.09.2001.</p> <p>* Em 17.10.2001 a SECCFGTS recebeu o Ofício nº 5623/Ministério das Cidades, com o Primeiro Relatório de Projeto Execução e Administração do Residencial São Cristóvão – OSASCO/SP.</p> <p>Em 17.12.01, o relatório foi entregue pela SEDU, por meio do Ofício nº 5623/Ministério das Cidades/01, na reunião do Conselho, e, em seguida, entregue ao GAP, sendo certo que não houve discordância acerca de seu conteúdo.</p> <p>A Secretaria do Conselho, examinando o relatório, entende que o assunto ainda não está totalmente resolvido, pois prescinde de mais providências.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>A recomendação, dirigida ao Gestor da Aplicação, foi objeto de discussão no GAP de 06.08.02 – Memória 302<sup>a</sup>, item 6, anexa - em que presentes o Presidente e a Diretora da Cooperativa interessada pelo Empreendimento, bem como o Representante da Caixa, Agente Financeiro, que encaminhou manifestação por meio do Ofício 57/02/SUHAB/GECIJ, de 01.08.02, relatando as principais ocorrências do empreendimento, e em virtude da criação da EMGEA, Empresa Gestora de Ativos, o crédito foi a esta concedido, sendo certo que proposta de retomada de negociações com vista á retomada de obras deverão ser conduzidas pela Cooperativa em conjunto com a EMGEA.</p> <p>Com relação ao acompanhamento da situação do Conjunto Habitacional Senador Arnon de Mello, atual Conjunto Habitacional São Cristóvão, podemos aduzir, às informações prestadas no Relatório de Gestão - exercício 2001, que o contrato referente à Cooperativa interessada, envolvendo a área remanescente destinada à construção das demais unidades habitacionais, foi transferido, em 29 de junho de 2001, para a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, de que trata a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001.</p> <p>Em cumprimento ao inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036/90 (<i>acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana,</i></p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p><i>decorrente de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF), e em atendimento à recomendação formulada pelo Relatório de Auditoria Integrada, exercício 2001, o Gestor da Aplicação vem acompanhando as tratativas que envolvem a questão.</i></p> <p>Segundo a última informação obtida junto ao Agente Operador, a EMGEA não aprovou, até a presente data, qualquer tipo de negociação envolvendo a Cooperativa e, por conseguinte, a retomada das obras.</p>	
	<p><b>5.2</b> - Em face do observado recomendamos à SEDU que, objetivando regularizar as constatações, estude a adoção das seguintes providências:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- aumento de profissionais especializados na área;</li> <li>- documentação dos sistemas utilizados pela SEDU;</li> <li>- desenvolvimento de outras ferramentas necessárias para o acompanhamento e planejamento das ações da Secretaria;</li> <li>- renovação do parque de informática;</li> <li>- transmissão de dados da Caixa para SEDU, por</li> </ul>	<p>Com relação ao quadro de servidores, informamos que a SEDU/PR foi transformada no Ministério das Cidades, conforme Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003. Encontra-se em fase de formulação/aprovação a estrutura regimental do Ministério.</p> <p>Quanto aos controles internos, cumpre esclarecer que o Gestor da Aplicação não é unidade executora do orçamento FGTS. Por esse motivo, os controles internos existentes são inteiramente dependentes da forma, consistência e tempestividade dos dados/informações disponibilizados pelo Agente Operador.</p> <p>Uma vez recebidos, os dados/informações do Agente Operador são transferidos para o SIGPLAN – Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual (PPA), gerido pelo Ministério do Planejamento,</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>meio da extranet, usando o recurso "download". <b>(RAI 2001, página 17/18).</b></p>	<p>Orçamento e Gestão, por intermédio do qual são controlados todos os programas componentes do PPA 2000/2003, na forma disposta na Lei nº 9.989, de 21 de julho de 2000, e do Decreto nº 2.829, de 29 de outubro de 1998.</p> <p>O Agente Operador transfere, semanalmente, para o Gestor da Aplicação, base de dados sobre as operações do FGTS. Há que se registrar, também, que já se encontra disponibilizado, pelo Agente Operador, Canal do FGTS – EXTRANET, que permite o acesso via linha discada a informações consolidadas do ativo e do passivo do Fundo.</p>	
	<p><b>5.3 - Viabilizar a realização de avaliação de eficiência, eficácia e efetividade dos programas custeados por recursos do FGTS, particularmente tendo em vista que o PPA 2000 - 2003 estabelece que os programas devem ser acompanhados por meio de indicadores de sucesso de cada ação. (RAI 2001, página 82, RAI 2000, item 8.4.2.1).</b></p>	<p>No que diz respeito aos indicadores de gestão e impacto sócio-econômicos das operações, informamos que a Resolução nº 403, de 29 de agosto de 2002, autorizou a contratação de empresa especializada para aplicação da metodologia de avaliação de programas, desenvolvida pela Fundação de Incremento de Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial da Universidade de São Paulo – FIPAI/USP, determinando ao Agente Operador que apresentasse, para discussão no âmbito do Grupo de Apoio Permanente ao Conselho do Curador do FGTS – GAP, a proposta de contratação contendo as condições e os aspectos técnicos a serem observados. Ao GAP coube apresentar ao Conselho Curador parecer conclusivo que embasou a referida contratação e, ainda, relatório final do trabalho.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Posteriormente, a Resolução nº 417, de 17 de dezembro de 2002, considerando que os estudos técnicos, realizados pelo GAP na forma da Resolução nº 403, indicaram a necessidade de aplicação da metodologia em questão em um universo representativo de todos os programas de aplicação vigentes, aprovou recomendação de ampliação do escopo da pesquisa, autorizando, para tanto, a alocação adicional de R\$ 300 mil (trezentos mil reais), para a realização da pesquisa de campo no Estado de Minas Gerais, perfazendo um total geral de R\$ 1,2 milhão (um milhão e duzentos mil reais) alocado à atividade em questão. Além disso, o Conselho, com vistas a garantir a qualidade dos trabalhos e a boa aplicação dos recursos a serem investidos, determinou a criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito do GAP, com as atribuições de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades a serem contratadas pelo Agente Operador, apresentando relatório a cada reunião do Conselho.</p> <p>Finalmente, registre-se o fato de que o SIGPLAN, citado no item anterior, também prevê, além do controle de execução orçamentária, financeira e física, a construção e acompanhamento da evolução de indicadores voltados à avaliação dos resultados dos programas do PPA 2000/2003. Além disso, o programa Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano, integrante do PPA 2000/2003, contempla, em uma de suas ações, a implantação de Sistema</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>5.4 - * Face ao exposto e visando a que as metas e os objetivos sociais de aplicações dos recursos do Fundo gerem resultados mais positivos, fortalecendo a sua imagem institucional diante da sociedade, recomendamos ao Agente Operador, responsável pela execução dos programas do FGTS, e ao Gestor de Aplicação, responsável pela alocação de seus recursos, e ao Conselho Curador, como Colegiado Deliberativo, que:</b></p> <p>a) renovem ações objetivando implementar o aprimoramento operacional dos programas do Fundo, assim como, revisem as normas hoje vigentes que dificultam a demanda por recursos do FGTS e submeta-os à aprovação do Conselho Curador;</p> <p>b) busquem a concentração de esforços no sentido de obter-se a aprovação no Congresso de projetos de lei que objetivam definir novas ações de Habitação, Saneamento e Infra-estrutura Urbana;</p> <p>c) promovam estudos buscando estimular a demanda por recursos na área de saneamento básico e de infra-estrutura, considerando os surtos</p>	<p>de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – SMAPP.</p> <p>No campo da atuação institucional, são merecedoras de destaque as aprovações das seguintes medidas, a partir de Votos apresentados, ao Conselho Curador do FGTS, pelo Gestor da Aplicação: a autorização da aplicação de recursos em operações de saneamento mediante aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI (Resolução nº 395, de 24 de junho de 2002); a aprovação de nova estrutura de financiamento por meio de Sociedades de Propósito Específico - SPE (Resolução nº 397, de 24 de junho de 2002) para implementar investimentos em projetos de saneamento básico; e ainda a aprovação do Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano - PRÓ-TRANSPORTE (Resolução nº 409, de 26 de novembro de 2002).</p> <p>As operações com CRI objetivam incrementar a rentabilidade dos ativos do FGTS legalmente direcionados para saneamento, elevando inclusive sua liquidez, além de trazer benefícios decorrentes da ampliação do número de agentes que atuam na aplicação dos recursos do Fundo de Garantia.</p> <p>Por sua vez, o surgimento das SPE representa a possibilidade de nova alternativa de financiamento com recursos do FGTS na área de saneamento, elemento vital</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>epidêmicos verificados pela ausência de investimentos nesses setores e, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal que vem propiciando aos Estados e Municípios o equilíbrio de suas contas. Assim, no contexto, é de vital importância a revisão das normas de contingenciamento a estes impostas. <b>(RAI 2001, página 116/117).</b></p> <p><b>* AO CCFGTS (1.17), AO GESTOR DE APLICAÇÃO (5.4) E AO AGENTE OPERADOR (6.21)</b></p>	<p>dentro do contexto de elevado déficit nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e considerado ainda o contingenciamento de crédito ao setor público, dentro do qual insere-se a expressiva maioria das companhias prestadoras desses serviços.</p> <p>Já a aprovação do PRÓ-TRANSPORTE representa o reconhecimento do transporte coletivo urbano como fator determinante da qualidade de vida da população e da sustentabilidade das cidades; e também como elemento estruturador e indutor do desenvolvimento físico-territorial, desempenhando papel de instrumento estratégico de ocupação do espaço urbano.</p> <p>Outras atividades relacionadas com a Gestão da Aplicação dos recursos do FGTS, que ocorreram ao longo do exercício 2002, também merecem destaque:</p> <p>a) revisão das Diretrizes Gerais de Aplicação (Resolução nº 289)</p> <p>A Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001. Entretanto, a referida Resolução teve sua vigência prorrogada, inicialmente, para o exercício 2002, por intermédio da Resolução nº 376, de 17 de dezembro de 2001, e, posteriormente, para o exercício 2003, por</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>intermédio da Resolução nº 392, de 6 de junho de 2002.</p> <p>As prorrogações de vigência objetivaram incorporar, aos mecanismos de concessão de financiamento do FGTS, o novo modelo de atuação proposto pelo Programa de Subsídios à Habitação de Interesse social – PSH, criado por intermédio da Medida Provisória nº 2.212, de 30 de agosto de 2001, sem interrupção do fluxo de contratações das operações de crédito. Nesse sentido, o Conselho Curador aprovou, a partir de Votos apresentados pelo Gestor da Aplicação, alterações na estrutura de descontos concedidos nos financiamentos a pessoas físicas e na remuneração auferida pelos Agentes Financeiros, conforme Resoluções nº 392/2002 e nº 394, de 6 de dezembro de 2002.</p> <p>b) novo modelo de atuação</p> <p>O exercício 2002 foi marcado pelo efetivo início da operação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH.</p> <p>O referido programa foi regulamentado pelo Decreto nº 4.156, de 11 de março de 2002, e implementado por intermédio das Portarias Conjuntas (Ministério da Fazenda e SEDU/PR) nº 9, de 30 de abril de 2002; nº 278, de 20 de setembro de 2002; nº 366, de 24 de outubro de 2002; e nº.</p> <p>O PSH representou positivo impacto nos programas do</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>FGTS voltados a concessão de financiamentos destinados a pessoas físicas, particularmente na faixa cuja renda familiar mensal situa-se até 5 salários mínimos, onde, não raras vezes, o custo de geração de crédito inviabiliza a participação desse segmento populacional. Nesse sentido, o PSH auxilia na medida em que assegura o equilíbrio econômico-financeiro das operações realizadas pelas instituições financeiras, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital. Além disso, na faixa de renda familiar mensal até 3 salários mínimos, o PSH complementa a capacidade financeira do proponente ao crédito para pagamento do preço do imóvel residencial.</p> <p>No exercício 2002, o PSH contou com orçamento de R\$ 350 milhões, que ainda encontra-se em execução, inscrito como “restos a pagar”, na forma prevista pelos Decretos nº 4.526, de 18 de dezembro de 2002; nº 4.561, de 31 de dezembro de 2002; e nº 4.594, de 13 de fevereiro de 2003. As quatro Portarias Conjuntas totalizam a possibilidade de contratação de 44.999 financiamentos habitacionais.</p> <p>Por fim, cabe ainda ressaltar que o PSH desonera os subsídios concedidos diretamente pelo FGTS, na forma prevista pelo subitem 8.7.7 da Resolução nº 289/98, com a redação dada pela Resolução nº 394, de 24 de junho de 2002, uma vez que não são benefícios cumulativos.</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
<p>6 – Ao Agente Operador.</p>	<p><b>6.1</b> - Apresentar até 31 de agosto de 2001 os estudos sobre os encargos diretos e indiretos do FGTS, bem como a previsão de prazos e custos para validação da metodologia, e de encaminhamento da matéria ao TCU; (TCU 445 8.2 - TCU 129, 8.2 B). <b>(RAI 2001, página 9)</b>.</p>	<p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Uma vez que os estudos sobre os encargos diretos e indiretos já foram concluídos, a CEF contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, em 18/06/02, como objeto a prestação e serviços de análise técnica especializada visando a validação conceitual do modelo de apuração de custos de administração do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – FGTS desenvolvido pela CEF utilizando a Metodologia “Activity Based Costing – ABC”.</p> <p>Aquela Fundação produzirá relatório final, com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.</p> <p>A partir da validação da metodologia e, se houver, procedidos os ajustes pertinentes, a CEF retornará ao Conselho Curador do FGTS para apresentar a versão homologada por ela e validada pela FIPECAFI.</p> <p>Implantada a metodologia de apuração de custos na administração do FGTS, estar-se-á apto, conseqüentemente, à remessa regular das Planilhas de Custos ao Conselho</p>	<p>Não concluído.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Curador do FGTS, atendendo assim, a recomendação do TCU.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>A CEF desenvolveu em 1999 metodologia de apuração dos custos, visando o exame pormenorizado nos encargos diretos e indiretos do FGTS, baseada no método ABC – Activity Based Costing, mapeando todas as atividades dos processos de administração do FGTS. Os resultados foram apresentados ao Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador – GAP em Jun/00.</p> <p>A CEF, no decorrer do ano de 2001 promoveu nova coleta de informações contemplando as otimizações ocorridas nos processos administrativos do Fundo e, concomitantemente, desenvolveu aplicativo para tratamento das informações e apuração dos resultados.</p> <p>Para certificação da metodologia aplicada, a CEF contratou a FIPECAFI - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, cujo relatório final, emitido em</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>19/08/02, validou o modelo utilizado pela CEF visto que guarda relação com as práticas usuais de mercado, utilizando-se parcialmente os conceitos da metodologia de custeio por atividades e da metodologia de custeio por absorção, sendo, portanto, considerado um modelo híbrido.</p> <p>Neste momento, está sendo promovida nova coleta de informações em decorrência dos impactos advindos dos créditos complementares. A próxima etapa do processo consiste da apresentação dos custos ao Conselho Curador do FGTS, prevista para o 1º semestre de 2003.</p>	
	<p><b>6.2 - Contratar empresa especializada para validar a metodologia de apuração de custos desenvolvida pelo Agente Operador, nos termos da Resolução nº 260, de 29/04/97. (RAI 2001, página 10).</b></p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001 /SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>A CEF, em atendimento à Resolução nº 346/00 está promovendo a contratação de empresa especializada para validar a metodologia de apuração de custos que deverá se concretizar até o mês de junho/2002.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Uma vez que os estudos sobre os encargos diretos e indiretos já foram concluídos, a CEF contratou a Fundação</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, em 18/06/02, como objeto a prestação e serviços de análise técnica especializada visando a validação conceitual do modelo de apuração de custos de administração do Fundo de Garantia do Tempo de serviço – FGTS desenvolvido pela CEF utilizando a Metodologia “Activity Based Costing – ABC”.</p> <p>Aquela Fundação produzirá relatório final, com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.</p> <p>A partir da validação da metodologia e, se houver, procedidos os ajustes pertinentes, a CEF retornará ao Conselho Curador do FGTS para apresentar a versão homologada por ela e validada pela FIPECAFI.</p> <p>Implantada a metodologia de apuração de custos na administração do FGTS, estar-se-á apto, conseqüentemente, à remessa regular das Planilhas de Custos ao Conselho Curador do FGTS, atendendo assim, a recomendação do TCU.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD,</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>A CEF contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI para validação conceitual do modelo de apuração de custos de administração do FGTS, órgão conveniado com a FEA/USP.</p> <p>O Relatório final foi entregue em 19/08/02 e tem a seguinte conclusão sobre o modelo de custeio do processo administrar o FGTS da CEF:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O modelo conceitual utiliza parcialmente os conceitos da metodologia de custeio por atividades e da metodologia de custeio por absorção, sendo, portanto, considerado um modelo híbrido; e</li> <li>• O modelo conceitual guarda relação com as práticas usuais de mercado.</li> </ul>	
	<p><b>6.3</b> - Não obstante a responsabilidade pelos registros no SIAFI ser da CEF, recomendamos ao Agente Operador o estabelecimento de mecanismos que possibilitem a segregação dos valores provenientes das contribuições sociais, de forma a permitir a identificação dos valores no ato de seu recebimento. Tal procedimento propiciará à</p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001 /SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Operador do FGTS, vem cumprindo o que determina a Portaria STN 447/01, que no inciso I, do artigo 4º define que compete à Unidade Gestora Executora – CEF</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>CEF atender ao que preceitua o art. 35, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no que tange ao registro da execução da receita. <b>(RAI 2001, página 26).</b></p>	<p>– Contribuições Sociais – LC nº 110, apropriar no SIAFI a receita da Contribuição Social até o terceiro dia útil do mês subsequente ao ciclo de atualização das contas vinculadas do FGTS.</p> <p>O estabelecimento do prazo acima decorre do tempo necessário ao tratamento dos documentos de arrecadação do FGTS, quando então é possível se fazer a segregação dos valores de contribuição social recolhidos.</p> <p>A decisão de agregar os recolhimentos se deu pelos fatores elencados abaixo, dentre outros:</p> <p>a) o tempo exíguo imposto pelos dispositivos legais para se viabilizar a operacionalização do recolhimento da Contribuição Social;</p> <p>b) a aplicação das disposições da Lei nº 8.036/90 e da Lei nº 8.844/94, no que tange a sujeição passiva e equiparações, prazo de recolhimento, administração, fiscalização, lançamento, consulta, cobrança, garantias, processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários federais, conforme estabelece o art. 3º da LC nº 110/01;</p> <p>c) a preocupação com o aumento do Custo-Brasil e com as dificuldades operacionais que seriam impostas aos empregadores, caso se criasse um novo formulário</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>específico para as novas contribuições;</p> <p>d) a transitoriedade da referida contribuição, em face do disposto no artigo 2º da LC nº 110/01(sessenta meses);</p> <p>e) a necessidade de se confrontar os valores recolhidos, a título de Contribuição Social com aqueles devidos, tendo-se, por base, a remuneração de cada trabalhador;</p> <p>f) os valores de pequena monta (cinco décimos por cento) referentes à remuneração de cada trabalhador, que quando não recolhidos, inviabilizariam a cobrança judicial e até mesmo a concessão de parcelamento de débitos;</p> <p>g) quanto a Contribuição Social referenciada no artigo 1º, da LC nº 110/01, aplicam-se as mesmas restrições, em proporção muito maior, pois somente os sistemas do FGTS dispõem de meios para identificação exata dos valores devidos, quando o são.</p> <p>Independentemente do tratamento operacional dado, não há que se contestar a natureza tributária das Contribuições Sociais, aplicando-se, portanto, os dispositivos da Lei de Orçamento.</p> <p>O inciso I do art. 35 da Lei nº 4.320/64 determina que “pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas”, conforme observado pela equipe de auditoria.</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Assim sendo, em atendimento à recomendação em questão, estaremos mantendo contato com a STN no sentido de buscar meios para viabilizar a apropriação financeira no SIAFI, dentro do exercício em que a Contribuição Social foi recolhida.</p> <p>Entretanto, cabe registrar que se faz necessário promover alterações no SIAFI, bem como significativos ajustes nos sistemas do FGTS.</p> <p>Contudo, teremos como meta fechar este exercício com as apropriações da Contribuição Social em conformidade com o que determina a Lei nº 4.320/64.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Não obstante a recomendação constante do Relatório da AIFGTS/2002, exercício 2001, o Agente Operador está cumprindo o que preceitua o Art. 35 - Inciso I, da Lei nº 4.320/64.</p> <p>Para tanto, esta SUFUG, juntamente com a SUAFI/GENEF e a contadora da Unidade Gestora 380026, está realizando reuniões com a CCONT – contabilidade - e COFIN -</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>financeiro, ambas coordenações da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, com o intuito de registrar no SIAFI a arrecadação das Contribuições Sociais de forma análoga à arrecadação da Previdência Social, que, hoje, atende ao disposto na Lei citada.</p> <p>Assim sendo, antes do final do exercício corrente os procedimentos de registro no SIAFI estarão adequados à Lei nº 4.320/64.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Diante da profunda alteração do modelo anteriormente formatado para suportar o estreito período das arrecadações das Contribuições Sociais de que trata a Lei Complementar, envolvendo significativos custos financeiros e institucionais, o Agente Operador e a unidade de administração financeira da CEF – SUAFI/GENEF, em conjunto com a UG – Contribuições Sociais – LC nº 110, recorreram à orientação da DEAAC/CCONT, órgão da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF.</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Por meio da mensagem datada de 19/08/02, aquela Secretaria orientou quanto aos procedimentos que viabilizam o registro das citadas receitas, quando da impossibilidade de lançamento no SIAFI dentro do próprio exercício, na forma estabelecida no art.35, inciso I, da Lei nº 4.320/64.</p> <p>Os procedimentos envolvem a conta contábil 4.1.9.9.0.0599 – Saldos de Exercícios Anteriores – Recursos Diversos com a contrapartida do registro a realização da Despesa, caso ainda haja orçamento autorizado, ou um Direito a Receber, caso não tenha orçamento. Ressalta ainda: “Caso ocorra o registro do direito a receber, este deverá ser baixado no exercício seguinte com a respectiva despesa de exercícios anteriores”.</p> <p>Este procedimento é adotado por outros órgãos responsáveis por receitas a serem registradas no SIAFI e que, por sua vez, guardam similaridade com os mesmos procedimentos da arrecadação das Contribuições Sociais.</p> <p>Ressaltamos que a 2ª. SECEX do Tribunal de Contas da União, em 27/12/02, a par dos entendimentos descritos nos trabalhos da AIFGTS, exercício 2001, decidiu julgar as referidas contas regulares, dando quitação plena aos responsáveis pelos lançamentos.</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.4</b> - A Circular nº 219, de 2-8-2001, estabelece procedimentos para a recuperação de informações referentes às contas vinculadas do FGTS. Estabelece no item 1.4 que "O processo produtivo deverá ser acompanhado por auditores independentes, aos quais se submeterá o processo produtivo aplicado na recuperação, visando sua avaliação e emissão de parecer conclusivo". Assim sendo, recomendamos ao Agente Operador do Fundo que ao receber o referido parecer, o encaminhe à Secretaria Federal de Controle para posterior envio ao TCU. <b>(RAI 2001, página 28).</b></p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>O Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução nº 365, de 17/07/2001, autorizou o ressarcimento dos custos incorridos com a recuperação e envio pelas Instituições Financeiras das informações de que trata a Lei Complementar nº 110/01 e determinou que a CEF disciplinasse a forma e o prazo para o processo.</p> <p>A CEF, mediante publicação da Circular CEF nº 219/01, de 02/08/2001, determinou nos seus subitens 1.4 e 1.4.1 que o respectivo processo de recuperação e envio das informações fosse acompanhado por auditores independentes e que os laudos emitidos permanecessem à disposição do Agente Operador.</p> <p>Pelo exposto e, considerando que o referido processo produtivo encontra-se em fase de conclusão, a CEF enviou à FEBRABAN o OF GIFUG/SP 32 - 0001/2002, de 21/03/2002, reiterado pelo OF GIFUG/SP 32 - 0002/2002, de 14/05/2002 solicitando o envio de cópia de referidos laudos.</p> <p>Assim, tão logo, sejam recepcionados tais relatórios, serão encaminhadas suas cópias à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC e ao Conselho Curador do FGTS.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>“Ofício nº 36/SUFUG / GECON de 18 de julho de 2002:</p> <p>Senhor Diretor,</p> <p>Atendendo a recomendação constante do Relatório da Auditoria Integrada de Gestão – FGTS, Exercício 2001, à página 28, apontamento também citado no item 6.4 do Anexo à Resolução do Conselho Curador nº 399, de 24/06/2002, encaminhamos os Laudos de Auditoria realizados nas 06 (seis) empresas prestadoras de serviço de recuperação das informações dos ex-bancos depositários, visando atender ao disposto na Lei Complementar nº 110/01, de 29/06/2002:</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Foi encaminhado a Secretaria Federal de Controle Interno/CGU/PR, por meio do Ofício nº 036/SUFUG/GECON, de 24/07/02, os Laudos de Auditoria das empresas Intellinet System Soluções em Tecnologia, JCT Informática Ltda., Politec Ltda., Recall do Brasil Ltda., Xerox Comércio e Indústria Ltda. e Unisys Brasil.</p> <p>Este conjunto de laudos inclui as empresas que trabalharam</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>a recuperação de informações oriundas da rede bancária, instituições depositárias do FGTS nos períodos correspondentes aos Planos Econômicos contemplados na Lei Complementar nº 110/01.</p> <p>"Ofício nº 037/SUFUG/GECON - Brasília, 09 de setembro de 2002.</p> <p>Senhor VALDIR AGAPITO TEIXEIRA</p> <p>Diretor de Auditoria de Programas da Área Social/Secretaria Federal de Controle Interno</p> <p>Conforme solicitado pelo corpo técnico dessa Diretoria, complementando as informações fornecidas no Ofício nº 36/SUFUG/GECON, de 24/07/02, encaminhamos Relatório da KPMG Auditores Independentes, de 08/04/02, resultado dos trabalhos realizados na empresa Xerox Comércio e Indústria Ltda., referente a processos de recuperação de informações voltados para os complementos de atualização monetária de que trata a Lei Complementar nº 110, de 29/06/01.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>18.02.03.</p> <p>Conforme recomendado pela AIFGTS, o Agente Operador encaminhou a SFC o OF SUFUG/GECON nº. 036, de 18/07/02, acompanhado dos relatórios conclusivos elaborados pelas empresas de auditoria independente.</p>	
	<p><b>6.5 - Recomendamos à CEF, que mantenha a SFC informada quanto aos resultados relativos a esse programa de trabalho. (RAI 2001, página 30).</b></p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001 /SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>A CEF fará o encaminhamento dos referidos resultados à SFC e ao Conselho Curador do FGTS quando do encerramento desse programa de trabalho.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Esta recomendação, que trata da avaliação do desenvolvimento/implantação/manutenção das rotinas de pagamento dos Planos Verão e Collor I no ambiente computacional da CEF, foi atendida por intermédio do OF SUAUD/GETEG nº. 1.265, de 19/12/02, encaminhado a SFC.</p> <p>Este expediente acompanhou os relatórios de auditoria dos trabalhos realizados pela Gerência Nacional de Auditoria de Avaliação de Sistemas - GESIS, bem como as informações relativas aos respectivos resultados.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.6</b> - O desenvolvimento de um aplicativo para definição e atualização periódica das tarifas, tomando por base a evolução do custo administrativo médio das instituições ligadas ao Sistema FGTS. <b>(RAI 2001, página 61, Decisão TCU 445/98, item 2.2).</b></p>	<p>Não existem etapas cadastradas.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Esta recomendação é pertinente à Secretaria do Conselho Curador/MTE, conforme item 2.2 da referida Decisão do TCU e devidamente recomendado àquele órgão no item 1.6 do Anexo I da Resolução do Conselho Curador nº 399/02.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>
	<p><b>6.7</b> - Determinar ao Agente Operador - CEF e aos demais agentes o envio periódico de suas Planilhas de Custos, para fins de apuração do custo administrativo médio do sistema, que servirá de base para a atualização das tarifas, sob pena de eventuais oscilações de custo deixarem de ser computadas, em prejuízo da própria instituição financeira. <b>(RAI 2001, página 64, RAI 1999, item 9.3.1).</b></p>	<p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Uma vez que os estudos sobre os encargos diretos e indiretos já foram concluídos, a CEF contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, em 18/06/02, como objeto a prestação e serviços de análise técnica especializada visando a validação conceitual do modelo de apuração de custos de administração do Fundo de Garantia do Tempo de serviço –</p>	<p>Não concluído.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>FGTS desenvolvido pela CEF utilizando a Metodologia “Activity Based Costing – ABC”.</p> <p>Aquela Fundação produzirá relatório final, com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis após a assinatura do contrato.</p> <p>A partir da validação da metodologia e, se houver, procedidos os ajustes pertinentes, a CEF retornará ao Conselho Curador do FGTS para apresentar a versão homologada por ela e validada pela FIPECAFI.</p> <p>Implantada a metodologia de apuração de custos na administração do FGTS, estar-se-á apto, conseqüentemente, à remessa regular das Planilhas de Custos ao Conselho Curador do FGTS, atendendo assim, a recomendação do TCU.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>As planilhas de custos do Agente Operador serão enviadas periodicamente ao Conselho Curador do FGTS a partir da aprovação, por aquele Colegiado, da metodologia citada no item 6.1 desse documento e agendada para o 1º semestre de</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.8</b> - Determinar que as áreas envolvidas promovam ajustes necessários visando dirimir, em definitivo, as distorções entre a base contábil e operacional da movimentação financeira. (RAI 2001, página 66, RAI 1999, item 9.3.14).</p>	<p>2003.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002: Conforme manifestação anterior, a funcionalidade do Sistema de Controle das Movimentações Financeiras, Contábeis e Operacionais do FGTS – SIMCF que atende ao apontamento em questão, inserta no módulo de Ocorrências, encontra-se devidamente desenvolvida, restando pendente, apenas, a conclusão do processo de homologação, inicialmente prevista para julho/2002, temporariamente interrompida em função de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- demandas ocasionadas pelo novo Sistema de Pagamento Brasileiro – SPB, implantado em junho de 2002;</li> <li>- atividades relacionadas à absorção e tratamento das informações, de que trata a Lei Complementar nº 110/01, oriundas da rede bancária, considerando o atual estágio do processo de pagamento dos créditos complementares e o nível de demandas que recaem sobre a CEF.</li> </ul> <p>Diante do exposto, esclarecemos que somente em outubro do corrente ano será possível avaliar e definir uma nova data para a retomada das ações pertinentes à implantação da funcionalidade em questão.</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Cabe esclarecer, ainda, conforme já especificado em manifestação anterior, que o tratamento de tais ocorrências, ainda que de forma manual, está sendo realizado com a tempestividade necessária à não geração de estoques de pendências.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>O Agente Operador atendendo à recomendação desenvolveu e implementou, em 01/01/03, o módulo do SIMCF - Sistema Modular de Controle Financeiro do FGTS, que tem como objetivo, dentre outros, apurar as distorções entre a base contábil e operacional dos sistemas operacionais para conciliação tempestiva dos valores divergentes.</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.9</b> - Agilizar o processo de informatização para elaboração dos Relatórios Diários de Movimentação - RDM. (RAI 2001, página 66, RAI 1999, item 9.3.19).</p>	<p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Conforme manifestação anterior, a elaboração sistematizada e automática do Resumo Diário de Movimentação - RDM, que está inserida no Módulo de Informações Gerenciais do SIMCF, encontra-se em fase de desenvolvimento, cuja data de disponibilização em produção, inicialmente prevista para Julho/2002, somente poderá ser redefinida em outubro do corrente ano, em virtude das atividades relacionadas à absorção e tratamento das informações, de que trata a Lei Complementar nº 110/01, oriundas da rede bancária, considerando o atual estágio do processo de pagamento dos créditos complementares e o nível de demandas que recaem sobre a CEF.</p> <p>Salienta-se, entretanto, que, como fruto das medidas já adotadas pela CEF, a elaboração dos relatórios, ainda que de forma manual, está sendo realizado com a tempestividade necessária à não geração de estoques de pendências.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Os relatórios RDM foram implementados no SIMCF em janeiro/2003. A função <i>RDM</i>, constante do módulo de Consultas Gerenciais, consolida diariamente as informações relativas ao movimento operacional ocorrido nos sistemas computacionais que suportam as operações passivas do FGTS.</p>	
	<p><b>6.10</b> - Agilizar a conclusão do estudo para levantamento de indicadores capazes de avaliar os aspectos de eficácia e efetividade do sistema de aplicação do FGTS. <b>(RAI 2001, página 66/67, RAI 1999, item 9.3.22).</b></p>	<p>VOTO apresentado na Reunião do GAP nº 298, de 09/07/2002:</p> <p>Voto Caixa nº 025/2002 – Propõe aprovação do Termo de Referência objetivando a contratação de empresa especializada para aplicação da metodologia desenvolvida pela FIPAI, para avaliação dos programas do FGTS.</p>	<p>Não concluído.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>O GAP solicitou alteração a UF a ser avaliada de DF para MG, tendo em vista que Minas Gerais apresenta um universo de operações contratadas mais representativo, tanto quanto à quantidade, quanto à diversidade de características locais que terão impacto nos possíveis resultados de uma avaliação com massa real de dados.</p> <p>Pedi, ainda, que o Jurídico da CEF fosse consultado quanto à legalidade de contratar a FIPAI/USP para execução desse projeto piloto de avaliação, por notória especialização, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que essa entidade desenvolveu a metodologia de avaliação e, portanto, é a mais indicada para aplicá-la.</p> <p>Em sendo considerada viável pelo jurídico, solicitar proposta da FIPAI para o Estado de MG.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>Em reunião com a Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, foi solicitado à CEF a elaboração de Voto e minuta de Resolução que autorize a contratação de</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>instituição para implementação da metodologia de avaliação dos programas de aplicação dos recursos do FGTS.</p> <p>Em virtude disso, a SUFUG solicitou à FIPAI a elaboração de proposta de trabalho, com detalhamento de ações e custos de cada etapa, para aplicação da metodologia inicialmente no âmbito do estado de Minas Gerais.</p> <p>Foi solicitado à área de contratação da CEF ações que viabilizem a contratação da FIPAI, nos termos da Lei nº 8.666, com a característica de empresa com notória especialização, visto que aquela Fundação, desenvolvedora do aplicativo em pauta, detém o conhecimento necessário para sua implantação atendendo aos requisitos de eficácia e agilidade.</p> <p>O Termo de referência para contratação da FIPAI foi aprovado no GAP e encaminhado à Fundação para elaboração de proposta a ser apreciada no âmbito do próprio GAP, e deve ser apresentada até o final de setembro/2002.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Em jul/02, para mesma entidade que desenvolveu a metodologia de que trata esta recomendação – FIPAI/USP, o Agente Operador apresentou voto ao GAP/CCFGTS propondo a sua contratação visando o desenvolvimento do aplicativo sistêmico de levantamento dos referidos indicadores.</p> <p>Após aprovação, pelo Conselho Curador, em sua 72ª reunião, em 17.12.02, do parecer conclusivo do GAP, em fase do disposto no item 8.1 da Resolução CCFGTS nº 403/02, a CEF foi autorizada a contratar referida fundação.</p> <p>O contrato foi assinado em 10.03.03, prevendo o prazo de 240 dias para encerramento dos trabalhos.</p>	
	<p><b>6.11 - Promover meios adequados e razoáveis de tornar obrigatório, pela empresa, o fornecimento do endereço correto dos trabalhadores que têm recolhimento do FGTS. Relativamente ao SEFIP, refinar as críticas de validação do endereço, como por exemplo, quanto à validação do CEP conforme indicação da UF, cidade, bairro. (RAI 2001, página 74, RAI 2000, item 8.4.3.13).</b></p>	<p>Esta recomendação não foi dada terminalidade quando do apontamento 8.4.3.13 do Relatório da Auditoria Integrada, exercício 2000.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>O aplicativo na Internet que permite ao empregador efetivar a comunicação do código e da data de afastamento e proceder a atualização do endereço do trabalhador encontra-</p>	<p>Atividade continua</p> <p>Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>se implantado desde dezembro de 2001, contando atualmente com utilização por cerca de 60 empresas. A expansão para um número maior de empresas somente será possível após o cumprimento da primeira fase dos pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 110/01, a partir de outubro do corrente ano.</p> <p>Vale ressaltar que tem sido intensificado o recebimento de atualização de endereço, por parte do trabalhador, quando da adesão ao termo instituído pela LC nº 110/01.</p> <p>No que diz respeito a implantação do SEFIP Windows, do qual destacamos a existência da tabela do CEP que dará consistência ao endereço do trabalhador inicialmente programada para maio/2002, teve de ser adiada para outubro/02, em função das atividades relacionadas à absorção e tratamento das informações, de que trata a Lei Complementar nº 110/01, oriundas da rede bancária, considerando o atual estágio do processo de pagamento dos créditos complementares e o nível de demandas que recaem sobre a CEF.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>18.02.03.</p> <p>Primeiramente vale registrar que tornar obrigatório para a empresa o fornecimento do endereço correto de seus trabalhadores significa tornar obrigatório, também, ao trabalhador fornecer corretamente o seu endereço ao empregador, o que somente seria possível mediante legislação específica contemplando penalidades pelo não cumprimento do dispositivo legal.</p> <p>Entendemos, no entanto, não ser conveniente a propositura de legislação neste sentido. No entanto o Agente Operador, preocupado com a qualificação do cadastro do trabalhador no FGTS, implementou diversos meios que possibilitam ao empregador e ao empregado a permanente atualização do cadastro no que se refere ao endereço.</p> <p>Com relação a inclusão da tabela de CEP como forma de validação do endereço, o SEFIP passou a contemplar os CEP genéricos devido a inviabilidade da inclusão de tabela contendo todos os CEP/Brasil, que, apenas para gravação da referida tabela, seriam necessários 21 CD-Rom, vinte uma vezes mais que a atual versão do SEFIP.</p> <p>O GTA concluiu que esta atividade e considerada contínua.</p>	
	<p><b>6.12</b> - Estudar a conveniência de envolver os sindicatos na entrega dos extratos sem endereço.</p>	<p>Esta recomendação não foi dada terminalidade quando do apontamento 8.4.3.14 do Relatório da AIFGTS, exercício</p>	<p align="center">Concluído Aguardando</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>(RAI 2001, página 75, RAI 2000, item 8.4.3.14).</p>	<p>2000.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>O aplicativo que permite ao sindicato realizar pela Internet a comunicação de homologação de rescisões contratuais e a atualização do endereço de seus associados encontra-se implantado desde junho de 2002 nos sistemas computacionais da CEF. O início de sua utilização pelos sindicatos depende de um processo de adesão dos mesmos, que se encontra em fase de negociação.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>A CEF posiciona-se pelo não envolvimento dos sindicatos na entrega dos extratos sem endereço do trabalhador tendo em vista o elevado custo e a inexistência de garantia quanto à eficácia na entrega do extrato, aliado ao grande volume para tratamento diferenciado.</p>	<p>AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Ressalta-se, no entanto, que o Agente Operador vem ao longo do período de sua administração, implementando esforços no sentido de atualizar os dados dos trabalhadores e viabilizar o maior número de extratos com endereços válidos.</p> <p>Destaca-se em 2002, a atualização dos endereços dos trabalhadores, mediante a formalização do Termo de Adesão e as demais recuperações de endereços decorrentes de batimentos cadastrais, além dos outros canais em que a CEF propiciou ao trabalhador a obtenção das informações de sua conta vinculadas.</p> <p>A título de informação, no decorrer do ano de 2002 o Agente Operador encaminhou 104,2 milhões de extratos para o domicílio do trabalhador, o que corresponde a um incremento de 17,6% em relação ao exercício 2001.</p>	
	<p><b>6.13</b> - Fazer com que o saldo creditado ao trabalhador, cujas contas se encontrem na condição relatada, chegue ao seu legítimo dono, de forma a minimizar o seu prejuízo, especialmente em se tratando daqueles menos favorecidos, por meio de operações de fusão de contas mais eficientes e simplificadas. (RAI 2001, página 76, RAI 2000, item 8.4.3.18).</p>	<p>Depende da implantação do aplicativo que permite aos empregadores a efetivação da comunicação do código e data de afastamento de seus trabalhadores.</p> <p>Esta recomendação não foi dada terminalidade quando do apontamento 8.4.3.18 do Rel. da AIFGTS, exercício 2000.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>29/07/2002:</p> <p>O aplicativo na Internet que permite ao empregador efetivar a comunicação do código e da data de afastamento e proceder a atualização do endereço do trabalhador encontra-se implantado desde dezembro de 2001, contando atualmente com utilização por cerca de 60 empresas. A expansão para um número maior de empresas somente será possível após o cumprimento da primeira fase dos pagamentos de que trata a Lei Complementar nº 110/01, a partir de outubro do corrente ano.</p> <p>Vale ressaltar que tem sido intensificado o recebimento de atualização de endereço, por parte do trabalhador, quando da adesão ao termo instituído pela LC nº 110/01.</p> <p>No que diz respeito a implantação do SEFIP Windows, do qual destacamos a existência da tabela do CEP que dará consistência ao endereço do trabalhador inicialmente programada para maio/2002, teve de ser adiada para outubro/02, em função das atividades relacionadas à absorção e tratamento das informações, de que trata a Lei Complementar nº 110/01, oriundas da rede bancária, considerando o atual estágio do processo de pagamento dos créditos complementares e o nível de demandas que recaem sobre a CEF.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>A CEF vem implementando diversas funcionalidades em seus sistemas com o objetivo de qualificar os cadastros das empresas e dos trabalhadores, possibilitando, assim, dentre outros, que o valor recolhido seja efetivamente creditado na conta vinculada do legítimo trabalhador.</p> <p>Neste sentido, com a implementação do SEFIP (recolhimento em meio magnético), o recolhimento somente é realizado com a validação do número do CNPJ/CEI e PIS/PASEP. Este procedimento qualificou as ferramentas de captura e inibiu o crescimento do estoque das empresas e trabalhadores com dados inconsistentes.</p> <p>Ressalta-se que a redução do estoque de cadastro com os referidos dados inválidos exige ações que dependem exclusivamente da atuação do empregador ou do trabalhador que podem apresentar documentos comprobatórios do correto código de identificação (CNPJ/CEI/PIS/PASEP).</p>	
	<p><b>6.14</b> - Considerando que as obras estavam em andamento concluídas em dezembro de 2001.</p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUEFIC/SUAUD/SUCON de 16/05/2002).</p>	<p>Ação continua.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>andamento normal até o mês de dezembro de 2001, conforme Ofício nº 17/SUSIN/GESAN, de 14-1-2002, recomendamos à CEF que comunique ao CCFGTS e a SFC qualquer fato que configure desconformidade contratual. (OBRAS DE URBANIZAÇÃO E DRENAGEM DO CANAL DA MATERNIDADE E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA II). (RAI 2001, página 85/87).</p>	<p>001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>A CEF compromete-se a encaminhar as comunicações recomendadas quando da ocorrência de fato que configure desconformidade contratual.</p> <p>Não há fatos novos relatados pelo Agente Financeiro CEF.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Informações fornecidas pela CEF, por intermédio da Superintendência Nacional de Saneamento e Infra-estrutura – SUSIN:</p> <p>“A obra de Drenagem do Canal da Maternidade, tendo em vista o 14º Relatório de Acompanhamento de Engenharia - RAE, encontrava-se com 76,03% físico-financeiro. Conforme Parecer da SUDUP/GECOV, a obra estava sendo executada dentro do cronograma e com os recursos previstos, desde a sua retomada.</p> <p>Relativamente à Estação de Tratamento de Água - ETA II,</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>as obras encontram-se paralisadas, com percentual de 38,04% físico-financeiro, tendo ocorrido a última liberação de recursos em 23/04/02.</p> <p>A paralisação se deveu a falta de projetos executivos aprovados, os quais, vêm sendo analisados e discutidos entre o Governo do Estado do Acre, os técnicos da CEF e a empresa responsável pela sua elaboração. Segundo a Unidade de Engenharia da CEF que está analisando os projetos, apesar de alguns pontos ainda ficarem para regularização posterior, será possível o reinício das obras de captação, porém, até a presente data, a Cia Municipal – SAERB ainda não se manifestou formalmente quanto à aprovação dos projetos.</p> <p>O último RAE, que foi emitido em AGO/2002, atestava um percentual acumulado de obras de 82,46%, que permanece até esta data. Embora não totalmente concluído, em visita técnica realizada em 03/01/03, a equipe da CEF (GIDUR/PV) constatou que o empreendimento já havia sido entregue pelo Governo do Estado à comunidade.</p> <p>Na visita técnica realizada, foi percorrida toda a extensão das obras do Parque da Maternidade, cerca de 6 Km, quando foi observada a implantação da administração local, de manutenção e da preservação do empreendimento.</p> <p>Devido à ocorrência de acréscimos de obras, não obstante a</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>mencionada entrega do empreendimento, em 28/01/2003, foram apresentados os projetos definitivos revisados e QCI atualizados, cuja análise ainda não foi concluída. Ainda não foi emitido pelo Município de Rio Branco alvará definitivo de licença de obras, mas o alvará provisório foi ratificado com algumas exigências a serem atendidas pelo Governo do Estado do Acre.</p> <p>A próxima vistoria está prevista para meados de mar/03, quando então será emitido novo RAE.</p> <p>Estação de Tratamento de Água - ETA II:</p> <p>Não houve alteração no quadro citado, uma vez que os projetos ainda encontram-se em fase de discussão e complementação, e ainda, por força do período de chuvas os serviços não tiveram avanço.”</p> <p>A CEF continuará informando o andamento das obras até sua conclusão.</p> <p>Enquanto isso o GTA entende que à ação e continua.</p>	
	<p><b>6.15</b> - Recomendamos à CEF acompanhar o andamento das obras, apresentando ao CCFGTS os relatórios procedidos, e ao Conselho Curador, após registrar suas considerações, encaminhá-los à SFC para envio ao TCU, visando compor as contas</p>	<p>Não há fatos novos relatados pelo Agente Financeiro CEF.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p>	<p>Ação continua.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>referentes ao exercício em exame. (FEDERAÇÃO PARAIBANA DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS). (RAI 2001, página 87/88)..</p>	<p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Informações fornecidas pela CEF, por intermédio da Superintendência Nacional de Saneamento e Infra-estrutura – SUSIN:</p> <p>“As obras das comunidades Tito Silva, Miramar, Padre Hildo Bandeira, Brasília de Palha, Santa Clara, São Rafael, Ipês e Tancredo Neves estão todas concluídas, restando concluir apenas a comunidade São José.</p> <p>Conforme vistoria técnica da Engenharia da CEF, foi constatado o seguinte estágio/situação das obras da comunidade São José, única a concluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A Companhia de Água e Esgoto da Paraíba - CAGEPA, mutuária do contrato, vinha concentrando esforços na conclusão das estações elevatórias, que é fundamental para o sistema entrar em operação.</li> <li>- As EE- IV e EE- III encontravam-se com as obras civis concluídas, estando em licitação a energização e as instalações eletromecânicas necessárias à execução e início de operação.</li> <li>- As EE- II e EE- I estavam com as obras civis em fase</li> </ul>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de conclusão.</p> <p>Segundo informações da CAGEPA, a dificuldade em concluir o empreendimento se devia à ocorrência de atos de vandalismo patrocinados por marginais residentes na própria comunidade.</p> <p>A CAGEPA esclarece, por meio do ofício DE/CAGEPA/OFÍCIO nº 163 de 26/12/02, que "o Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro São José, em João Pessoa, encontrava-se com a rede coletora, emissários e ligações domiciliares concluídos, além de todos os equipamentos eletromecânicos adquiridos e recebidos, entretanto, suas respectivas montagens somente poderão ser executadas após a conclusão por parte da firma contratada, dos serviços de estanqueidade da Estação Elevatória EEE-04 e caixas de ligações."</p> <p>Informou, ainda, que a conclusão definitiva desses serviços está prevista para março/2003. O contrato tem atestado 93,44 % de obra executada e está sendo, também, providenciado a formalização de Carta Reversal, uma vez que a contrapartida já incrementada totaliza o valor de R\$ 2.170.050,50."</p> <p>A CEF continuará informando o andamento das obras até sua conclusão.</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.16</b> - Atinente à citada avaliação relativa aos EN, consubstanciadas nas CI GEORE 004/2002, de 14-1-2002, e CI GEORE 044/2001, de 23-10-2001, recomendamos à CEF a adoção de providências capazes de equacionar a relação dos PV com os EN a que se vinculam, de forma a evitar a ocorrência de situações como as que motivaram o posicionamento da SUAUD pela inadequação e ressalvas, nos trabalhos realizados via SIPAD. Recomendamos, ainda, avaliar a eficácia do sistema de autodiagnóstico para os assuntos do FGTS, fazendo registrar os elementos de convicção utilizados, de forma a permitir a convalidação da AIFGTS nos próximos trabalhos. <b>(RAI 2001, página 95).</b></p>	<p>Enquanto isso o GTA entende que à ação e continua.</p> <p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>O SIPAD não é apenas um sistema de autodiagnóstico. Ele envolve certificação em campo e em sistemas corporativos para as questões de maior relevância. A seguir transcrevemos a “filosofia de trabalho do SIPAD”:</p> <p>Os trabalhos de auditoria realizados com o SIPAD – Sistema de Auditoria de Procedimentos com Autodiagnóstico constituem uma nova metodologia de trabalho adotada pela SUAUD, que não visa substituir os trabalhos convencionais até então desenvolvidos. Esta metodologia prevê uma “auditoria de varredura”, sem a pretensão de se aprofundar na análise de aspectos pontuais, mas sim, tentar diagnosticar a eficiência dos controles internos exercidos pela unidades e o conhecimento que os gestores têm das rotinas sob sua responsabilidade, apontando para eventuais desvios que possam suscitar trabalhos específicos.</p> <p>O SIPAD tem como objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar trabalhos de auditoria abrangendo todas as unidades vinculadas a um mesmo Gestor, propiciando a aferição do conhecimento da sua equipe acerca dos pontos</li> </ul>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**  
**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de controle definidos normativamente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- permitir às unidades auditadas, analisar e identificar eventuais fatores impeditivos à execução adequada dos procedimentos avaliados;</li> <li>- incentivar o autoaprendizado e a autoavaliação das unidades auditadas, proporcionando mais qualidade e segurança nos trabalhos por elas realizados;</li> <li>- possibilitar a identificação de situações de risco, no âmbito das unidades auditadas, que possam conduzir a um trabalho de auditoria específico.</li> </ul> <p>Para alcançar tais objetivos, que procuram realçar o aspecto de gestão das unidades auditadas, foram adotados os seguintes pressupostos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os exames realizados com o SIPAD buscam identificar situações-padrão quanto ao nível e natureza do descumprimento normativo, em todas as unidades vinculadas a um mesmo Gestor, utilizando-se, para isso, de critérios para definição de amostragem, com respaldo estatístico;</li> <li>- as informações obtidas nos sistemas corporativos e nos exames em campo, além das respostas e dificultadores fornecidos pelas unidades auditadas, subsidiam o trabalho</li> </ul>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de análise do auditor;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- serão examinadas para todas as unidades, as questões voltadas para certificação por sistemas, ao passo que somente uma parcela das unidades (cerca de 30% do total) serão certificadas pelos auditores nas questões com exames em campo;</li><li>- a seleção das unidades a serem certificadas em campo é feita com base em relevância, materialidade e riscos envolvidos.</li></ul> <p>Com relação às ocorrências observadas por essa Auditoria Integrada no que concerne ao relacionamento entre EN e PV, importante se faz ressaltar que, não obstante o exame dos procedimentos ocorrer nos Pontos-de-Venda e o relatório final ser encaminhado ao Escritório de Negócio - EN, responsável pela supervisão dos PV auditado, a área de auditoria efetua, por intermédio de suas Unidades Regionais, rigoroso acompanhamento de todos os pontos identificados como não conforme, até a sua regularização final.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD,</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>O SIPAD não é apenas um sistema de autodiagnóstico. Ele envolve certificação em campo e em sistemas corporativos para as questões de maior relevância. A seguir transcrevemos a “filosofia de trabalho do SIPAD”.</p> <p>Os trabalhos de auditoria realizados com o SIPAD – Sistema de Auditoria de Procedimentos com Autodiagnóstico constituem uma nova metodologia de trabalho adotada pela SUAUD, que não visa substituir os trabalhos convencionais até então desenvolvidos. Esta metodologia prevê uma “auditoria de varredura”, sem a pretensão de se aprofundar na análise de aspectos pontuais, mas sim, tentar diagnosticar a eficiência dos controles internos exercidos pelas unidades e o conhecimento que os gestores têm das rotinas sob sua responsabilidade, apontando para eventuais desvios que possam suscitar trabalhos específicos.</p> <p>Com relação às ocorrências observadas por essa Auditoria Integrada no que concerne a relação dos PV com os EN, importante se faz ressaltar que, não obstante o exame dos procedimentos ocorrer nos Pontos-de-Venda e o relatório final ser encaminhado ao Escritório de Negócio - EN, responsável pela supervisão dos PV auditados, a Área de Auditoria da CEF efetuou no decorrer do ano de 2002, por</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.17</b> - Recomendamos à CEF que promova uma avaliação sobre a demanda por ações de auditoria nas atividades do FGTS, tomando por base os parâmetros técnicos, a participação de operadores dos sistemas e a SUAUD. Uma vez identificada a demanda efetiva, que proceda o confronto dessa com a oferta de recursos tecnológicos, orçamentários e humanos disponibilizados nos planejamentos de trabalhos voltados para o FGTS. Se porventura for identificada desconformidade não equacionada internamente, buscar o concurso do CCFGTS em virtude da relevância do assunto e dos custos que envolvem a matéria, de forma a implementar as ações de auditoria às necessidades do Fundo. <b>(RAI 2001, página 97/98).</b></p>	<p>intermédio de suas Unidades Regionais, rigoroso acompanhamento de todos os pontos identificados como <i>não conforme</i>, até a sua regularização final.</p> <p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>Preliminarmente, importante se faz registrar que todos os trabalhos de auditoria decorrem de planejamento prévio consubstanciado no Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PAAI, após prospecção junto ao gestor do FGTS, quanto aos pontos de relevância e materialidade. Assim, considerando que a avaliação da eficiência e eficácia dos controles internos, bem como dos procedimentos operacionais e administrativos em relação ao FGTS, se revelam de natureza complexa, a área de Auditoria Interna, em conjunto com a área gestora do Fundo, realizará um estudo com vistas a garantir a execução de trabalhos de auditoria de forma suficiente, quer no aspecto de abrangência, como também em relação à periodicidade dos exames.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO												
		<p>18.02.03.</p> <p>Com vistas a atender solicitação efetuada no Relatório 88.290 - Gestão 2001 do FGTS, emitido pela AIFGTS - Auditoria Integrada do FGTS, elaborou-se a Nota Técnica 01/ 02, de 30 DEZ 02, apresentando o resultado do quantitativo necessário de horas de trabalho e de Auditores, como a seguir indicado, para atender às demandas de auditoria nas atividades do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em relação às rotinas inerentes à CEF como Agente Operador.</p> <table border="1" data-bbox="1010 824 1789 998"> <thead> <tr> <th><u>Exercícios</u></th> <th><u>2003</u></th> <th><u>2004</u></th> <th><u>2005</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total de Horas</td> <td>70.656</td> <td>71.180</td> <td>71.136</td> </tr> <tr> <td>Total de Auditores</td> <td>45</td> <td>45</td> <td>45</td> </tr> </tbody> </table> <p>O PAAAI - Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna, para o exercício 2002, previa 18.500 horas de trabalho nos processos do FGTS. A Área de Auditoria da CEF, em função da recomendação da SFC, realizou 25.906 horas um incremento de 40% de horas em função do quantitativo previsto.</p> <p>Informamos que no PAAAI/2003 indica o quantitativo de 38.631 horas para as referidas atividades, o que corresponde 2,09 vezes aquele planejado para o ano de 2002, a 54,67%</p>	<u>Exercícios</u>	<u>2003</u>	<u>2004</u>	<u>2005</u>	Total de Horas	70.656	71.180	71.136	Total de Auditores	45	45	45	
<u>Exercícios</u>	<u>2003</u>	<u>2004</u>	<u>2005</u>												
Total de Horas	70.656	71.180	71.136												
Total de Auditores	45	45	45												

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p><b>6.18 - **</b> Recomendamos a criação de um grupo de trabalho, envolvendo a SIT e a CEF para mensurar pontos comuns aos órgãos que administram o FGTS, fazendo com que a fluência e o melhor aproveitamento das informações passem a ser bilaterais, com o intuito de aproximar e harmonizar os trabalhos dos Órgãos em relação ao Fundo. <b>(RAI 2001, página 102).</b></p> <p><b>** À CEF (6.18) E À SIT (3.1).</b></p>	<p>do estabelecido na Nota Técnica e de 11,47% do total das horas disponíveis para a SUAUD.</p> <p>Esta recomendação também está direcionada para a SIT/MTE, nº 3.1 do Anexo da Resolução 399/02.</p> <p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>Já estão sendo realizados trabalhos em Grupo formado por empregados da CEF, SIT e PGFN no sentido de identificar as informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos dessas instituições. Registra-se que este é um relacionamento com demandas contínuas das partes envolvidas.</p> <p>Este GT atua no âmbito do Conselho Curador do FGTS desde Set/2001 e coordenado pela Secretaria Executiva daquele Conselho, com o objetivo de elaborar planejamento integrado das atividades relacionadas ao processo de fiscalização e cobrança.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p>	<p>Ação contínua.</p>

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>A SUFUG encaminhará, até 09/08/2002, expediente à Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS, solicitando inserção na pauta da próxima reunião do Grupo de Trabalho, já citado no OF nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/02, de discussões relativas à recomendação da AIFGTS.</p> <p>O GT encontra-se ativo, com reuniões programadas para as seguintes datas em 2002:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Agosto, nos dias 20 a 22;</li><li>- Setembro, nos dias 17 a 19;</li><li>- Outubro, nos dias 08 a 10;</li><li>- Novembro, nos dias 04 a 08.</li></ul> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>O Grupo de Trabalho criado para atendimento a esta recomendação envolve técnicos da SIT, do Agente</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Operador e da PGFN – Procuradoria Nacional da Fazenda Nacional, e encontra-se sob a coordenação da SECCFGTS.</p> <p>Os assuntos de interesse comum nos processos necessários à fiscalização da arrecadação pelas empresas e à recuperação dos créditos já registrados nos ambientes computacionais desses órgãos, encontram-se em parte alinhados, além de outros pontos em desenvolvimento, resultado das reuniões regulares - o último encontro de 2002 ocorreu no período de 5 a 7 de novembro.</p> <p>Esta ação é contínua, o que configura a perpetuação do grupo. Ressaltamos, ainda, que a SECCFGTS mantém memória das reuniões.</p>	
	<p><b>6.19</b> - Em decorrência desses fatos recomendamos uma revisão nos cálculos dos valores referentes a provisão para ações judiciais que considere os seguintes aspectos factíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- haver, na base de dados, indicativo de que a ação poderá, ou não, causar efeito sobre o patrimônio do Fundo;</li> <li>- obter e manter, rigorosamente atualizado, os valores das ações contra o fundo;</li> <li>- utilizar na base de cálculo da provisão todas as ações que possam repercutir sobre o patrimônio do</li> </ul>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>Cabe ressaltar que o índice utilizado para o cálculo da provisão em referência teve como base o percentual médio do valor das sentenças favoráveis aos requerentes do reajuste nas taxas de juros progressivo, cerca de 72%, diferentemente daquele percentual de 80%, obtido no SIJUR, que refere-se ao êxito das ações constantes do sistema cujas matérias dizem respeito não somente àquelas que tratam de taxas de juros progressivo.</p> <p>Uma vez que a adoção da provisão se deve a uma observância de norma da contabilidade, o Agente Operador</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>Fundo e não apenas as que tratam de juros progressivos; e</p> <p>- aplicar o percentual de êxito historicamente utilizado no Jurídico que é de 80%. <b>(RAI 2001, página 128).</b></p>	<p>efetuará monitoramento desses valores por meio de confrontos entre os dados dos sistemas operacionais do FGTS e do SIJUR, procedendo assim aos ajustes necessários para a determinação da provisão, que poderá, diante do resultado da análise ser um percentual diferente daquele ora recomendado.</p> <p>A Equipe da Auditoria Integrada, analisando as respostas do Relatório Prévio, manteve a recomendação em seus três primeiros itens (Relatório Final, pág. 128).</p> <p>Quanto ao quarto item, "aplicar o percentual de êxito historicamente utilizado pelo jurídico que é de 80%", este foi alterado para o seguinte entendimento: sendo utilizado um determinado percentual, "deverá ser documentada a sua metodologia, não podendo apenas aparecer este percentual sem qualquer justificativa".</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>O índice utilizado em 2001 para o cálculo da provisão em referência teve como base o percentual médio do valor das sentenças favoráveis aos requerentes do reajuste nas taxas</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>de juros progressivo, 72%, diferentemente daquele percentual de 80%, obtido no SIJUR, que se refere ao êxito das ações constantes do sistema cujas matérias dizem respeito não somente àquelas que tratam de taxas de juros progressivos.</p> <p>Uma vez que a adoção da provisão se deve a uma observância de norma da contabilidade, o Agente Operador continuará a efetuar permanente monitoramento desses valores por meio de confrontos entre os dados dos sistemas operacionais do FGTS e do SIJUR, procedendo, quando necessário, ajustes necessários para a determinação da provisão, que poderá, diante do resultado da análise, ser um percentual diferente daquele até então praticado.</p>	
	<p><b>6.20</b> - Em que pese às garantias envolvidas nas operações do Fundo com os agentes financeiros do mercado, recomendamos a constituição de provisão para devedores duvidosos conforme determinado pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.682, de 21-12-99, considerando que:</p> <p>- a CEF somente liquida os créditos, em que é coobrigada, após esgotados todos os meios possíveis para cobrança, ocasionando perdas para o fundo quando dessas liquidações, uma vez que invariavelmente nas negociações são concedidos descontos para a quitação. É importante registrar</p>	<p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>Entende-se que a recomendação é improcedente devido aos seguintes fatos:</p> <p>- o FGTS não faz parte do Sistema Financeiro Nacional, assim sendo, a citada Resolução nº 2.862/99, do CMN não se aplica ao Fundo;</p> <p>- o risco de crédito das aplicações efetuadas até 01/06/2001 é da União, conforme preceitua o parágrafo 8 do artigo 9º da Lei Federal nº 8.036/90, com a redação dada pela Medida Provisória 2196-3, de 24/08/01; e</p>	<p>Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>que essas operações permanecem anos (os testes revelaram caso de mais de 27 anos) sem solução, aguardando decisões judiciais;</p> <p>- esse tipo de coobrigação da CEF, nessas operações, não é a mesma que se pratica no mercado financeiro, quando por força de lei, os coobrigados são chamados imediatamente após o vencimento a honrar os pagamentos não efetuados pelo devedor principal, sob pena de serem, também, arrolados na cobrança judicial; e</p> <p>- em passado recente o Fundo teve de arcar com a despesa de aproximadamente R\$ 2.500.000 mil, para a formação de uma reserva de risco de crédito na CEF; ou seja, o Fundo arcou antecipadamente com prováveis prejuízos futuros. <b>(RAI 2001, página 140/141).</b></p>	<p>- o risco de crédito das aplicações após 01/06/2001 é da Caixa Econômica Federal, conforme parágrafo 1 do artigo 9º da Lei Federal nº 8.036/90, a qual realiza as provisões devidas em seu balancete.</p> <p>Assim sendo, solicita-se a retirada do apontamento.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>A Auditoria Interna, conforme CI SUAUD/GETEG 616/02, recomendou a discussão do assunto no âmbito do CCFGTS.</p> <p>Segundo VOTO/MTE nº 013/02 o apontamento em referência/ressalva não é procedente tendo em vista que:</p> <p>- o Fundo não faz parte do Sistema Financeiro Nacional, ao qual se refere a Resolução CMN nº 2.682/99;</p> <p>- o risco de crédito das aplicações efetuadas até 01/06/2001 é da União; o risco de crédito após 01/06/2001 é da CEF, na forma do disposto no parágrafo 8º do art. 9º, da Lei nº 8.036/90, na redação dada pelo art. 12 da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que criou a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA.</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Assim, o Conselho Curador do FGTS emitiu Resolução nº 399, de 24/06/02, manifestando-se pela regularidade das Contas do FGTS relativas ao exercício de 2001.</p> <p>A recomendação encontrava-se atendida com a edição da Resolução 399/2002, e o referido parecer do Conselho Curador.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>Segundo VOTO/MTE nº 013/02, de 11/06/02, o Conselho Curador do FGTS considerou o apontamento improcedente tendo em vista que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o Fundo não faz parte do Sistema Financeiro Nacional, ao qual se refere a Resolução CMN nº 2.682/99;</li> <li>- o risco de crédito das aplicações efetuadas até 01/06/01 é da União e após 01/06/01 é da CEF – Agente Financeiro, na forma do disposto no parágrafo 8º do art. 9º da Lei nº 8.036/90, na redação dada pelo art. 12 da MP nº 2.196-3 que criou a Empresa Gestora de Ativos - EMGEA.</li> </ul>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Como consequência desse entendimento, foi emitida a Resolução nº 399 do Conselho Curador do FGTS, de 24/06/02, manifestando-se pela regularidade das contas do FGTS relativas ao exercício de 2001.</p> <p>Cabe ressaltar que à página 11 da Ata da 70ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 24/06/02, consta o posicionamento daquele Conselho quanto à improcedência da recomendação: "... Daquela forma, o entendimento era de que não havia sentido o provisionamento pretendido pelo apontamento da Auditoria Integrada. Assim, propunha a aprovação das contas do FGTS - Regulares. Colocada em votação a matéria foi aprovada, ..."</p>	
	<p><b>6.21 - *</b> Face ao exposto e visando a que as metas e os objetivos sociais de aplicações dos recursos do Fundo gerem resultados mais positivos, fortalecendo a sua imagem institucional diante da sociedade, recomendamos ao Agente Operador, responsável pela execução dos programas do FGTS, e ao Gestor de Aplicação, responsável pela alocação de seus recursos, e ao Conselho Curador, como Colegiado Deliberativo, que:</p> <p>a) renovem ações objetivando implementar o aprimoramento operacional dos programas do Fundo, assim como, revisem as normas hoje</p>	<p>Esta recomendação também está direcionada para o Conselho Curador do FGTS e para o Gestor de Aplicação - Ministério das Cidades, respectivamente nº 1.17 e 5.4 do Anexo da Resolução 399/02.</p> <p>Resposta ao Relatório Prévio (CI nº 001/SUFUG/SUAUD/SUCON, de 16/05/2002):</p> <p>As dificuldades para aplicação dos recursos do FGTS, nos últimos anos, estão vinculadas às limitações dos agentes públicos para contraírem endividamento e para comprovarem capacidade de pagamento, exigências indispensáveis para garantir o retorno dos recursos ao FGTS.</p>	<p align="center">Concluído Aguardando AIFGTS.</p>

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
	<p>vigentes que dificultam a demanda por recursos do FGTS e submeta-os à aprovação do Conselho Curador;</p> <p>b) busquem a concentração de esforços no sentido de obter-se a aprovação no Congresso de projetos de lei que objetivam definir novas ações de Habitação, Saneamento e Infra-estrutura Urbana;</p> <p>c) promovam estudos buscando estimular a demanda por recursos na área de saneamento básico e de infra-estrutura, considerando os surtos epidêmicos verificados pela ausência de investimentos nesses setores e, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal que vem propiciando aos Estados e Municípios o equilíbrio de suas contas. Assim, no contexto, é de vital importância a revisão das normas de contingenciamento a estes impostas. <b>(RAI 2001, página 116/117).</b></p> <p><b>* AO CCFGTS (1.17), AO GESTOR DE APLICAÇÃO (5.4) E AO AGENTE OPERADOR (6.21)</b></p>	<p>FGTS.</p> <p>Acredita-se que o equacionamento desse problema passa pela adequação dos entes públicos aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá, no médio prazo, a retomada dos empréstimos a estados e municípios.</p> <p>Por outro lado, como forma de contornar as dificuldades, já vêm sendo estudadas pelo FGTS alternativas para aumentar a aplicabilidade dos recursos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- aquisição de Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI vinculados a créditos habitacionais e de saneamento;</li> <li>- revisão do Programa FCP/SAN, voltado aos agentes privados do setor saneamento;</li> <li>- convênios para utilização do FGTS em habitações rurais, como no caso do INCRA;</li> <li>- os orçamentos já aprovados; e</li> <li>- incentivo ao início de obras contratadas e ainda não iniciadas.</li> </ul> <p>No sentido de buscar novas ações de fomento a habitação, os esforços do governo estiveram voltados, no exercício de 2001, para a aprovação do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH objetivo este já atingido. Para 2002 estão concentrando esforços no sentido de implementá-lo, o que facilitará o acesso da população de</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>baixa renda à moradia, somando-se ao FGTS na redução do déficit habitacional do país.</p> <p>As regras de contingenciamento foram flexibilizadas pelo CMN com elevação do limite de endividamento público em R\$ 1bilhão, o que permitirá, principalmente às companhias de saneamento, a retomada de projetos no setor mediante empréstimos do FGTS.</p> <p>Nesse sentido, também está sendo incentivada a participação de agentes financeiros privados em projetos de saneamento, o que poderá viabilizar novas operações, uma vez que tais agentes não estão sujeitos aos limites de endividamento das empresas públicas.</p> <p>Desta forma, a CEF já vem atuando proativamente em relação às questões emanadas da presente recomendação, respeitado o seu campo de atuação na administração do Fundo.</p> <p>Assim, e, dada a natureza dos subitens “b” e “c” dessa recomendação, de estar intrinsecamente relacionada com a formulação da política nacional de desenvolvimento urbano e da articulação com as diversas esferas do governo, entende-se que a recomendação foi atendida no que coube ao Agente Operador.</p> <p>Resposta a CI SUAUD/GETEG 616/02, para</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>acompanhamento às recomendações constantes do Relatório da Auditoria Integrada, por meio da CI SUFUG/GEPAS/GEAVO/GECON nº 071/02, de 29/07/2002:</p> <p>De acordo com o relatório de Auditoria, esta recomendação foi considerada como “atendida no que diz respeito ao Agente Operador”.</p> <p>Esta recomendação está direcionada também ao CCFGTS e a SEDU.</p> <p>Recomendação já atendida sob o ponto de vista do Agente Operador - CEF.</p> <p>Acrescenta-se as seguintes resoluções que vão ao encontro dessa recomendação:</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001: Propõe criação de linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 390, DE 27 DE MAIO DE 2002: Propõe nova redação para o item 2 da Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 395, DE 24 DE JUNHO DE 2002: Autoriza a aplicação de recursos em operações de saneamento mediante aquisição de Certificados de</p>	

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>Recebíveis Imobiliários – CRI's.</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 396, DE 24 DE JUNHO DE 2002: Altera a Resolução nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituiu o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN.</p> <p>RESOLUÇÃO Nº 397, DE 24 DE JUNHO DE 2002: Aprova nova estrutura de financiamento para dar suporte à locação de ativos de saneamento.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03, à CEF, solicitando informações relativas aos subitens cujas matérias não foram concluídas.</p> <p>Foi encaminhado o Ofício nº 002/DIFUG/SUAFI/SUAUD, de 05.03.03, em resposta ao Ofício nº 051/SECCFGTS, de 18.02.03.</p> <p>A CEF enquanto Agente Operador tem atuação contínua junto ao GAP e CCFGTS visando implementar o aprimoramento operacional dos programas do FGTS.</p> <p>Destaca-se em 2002, a Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 390, de 27 de maio de 2002 que propõe nova redação para o item 2 da Resolução nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI; a Resolução nº 396, de 24 de junho de 2002 que altera a Resolução nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituiu o programa de</p>	

**ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002**

**RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)**

**A N E X O**

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA**

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
		<p>financiamento a concessionários privados de saneamento – FCP/San; e Resolução nº 397, de 24 de junho de 2002: aprova nova estrutura de financiamento para dar suporte à locação de ativos de saneamento.</p> <p>Outrossim, para a análise da execução dos programas está sendo implementado sistema de indicador de desempenho pela FIPAI, conforme ações previstas no item 6.10 supra citado.</p>	
7 – Ao Banco Central.	<p><b>7.1</b> - Informar ao Conselho Curador acerca do andamento das providências solicitadas no Ofício nº 260/SECCFGTS, de 20.04.00, abrangendo as Notas Técnicas que tratam respectivamente, da Renegociação de débitos com o Setor Público, do impacto da Resolução CMN n.º 2682/99, nas operações do FGTS e da Fiscalização de Agentes do Sistema Financeiro da Habitação; <b>(RAI 2001, página 8, item 2.21).</b></p>	<p>Em 066.08.2001 – Recebido expediente Dedip/Gabin – 2001/271, datado de 31.07.2001: necessidade de provisionamento independentemente da origem dos recursos.</p> <p>As solicitações foram reiteradas por meio do Ofício nº 358/SECCFGTS, de 10.09.01.</p> <p>Em 26.11.2001, foi encaminhado ao BACEN, o Ofício nº 550/SECCFGTS, de 26.11.2001, solicitando recomendar providências visando a atualizar as informações relativas às recomendações/determinações. Outrossim, solicita a indicação de técnico para compor o GT, de que trata o subitem 3.4.4. Aguardando manifestação.</p> <p>Encaminhado Ofício nº 050/SECCFGTS, de 18.02.03, ao BACEN, solicitando informações relativas aos subitens 7.1.</p>	Pendente.
8 – Às Centrais Sindicais	<p><b>8.1</b> - Realizar trabalho de cunho educativo, em conjunto com o Agente Operador e Secretaria Executiva do Conselho Curador, para aumentar a</p>	<p>Há necessidade do engajamento dos referidos órgãos/entidades para alcançar eficácia. Vide subitem 1.2.2.</p>	Concluído.

ANEXO I – Relatório de Gestão - 2002

RESOLUÇÃO Nº 399/2002 - (PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2001)

ANEXO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PELO GTA

ENTIDADE	RECOMENDAÇÃO	MEDIDAS/PROVIDÊNCIAS	SITUAÇÃO
Sindicais.	eficácia no acesso aos extratos das contas vinculadas, visando especialmente, a atualização de dados. (RAI 2001, página 9, item 2.4.1).		

**ANEXO II**  
Relatório de Gestão – Exercício 2002

**COMUNICAÇÃO/DETERMINAÇÃO TRIBUNAL  
DE CONTAS DA UNIÃO**

**Prestação de Contas 1999**  
**Ofício nº 725/2002, da 2ª Secex/TCU, de 18/12/2002**

***“a) que, doravante, as contas do FGTS e o Parecer do Conselho Curador, sejam apresentadas tempestivamente ao Tribunal, nos termos do art.2º, parágrafo único, e art. 20, inciso VI, da IN/TCU nº 12/96, atendendo, ainda, para o contido no art.4º da mencionada IN/TCU;”***

As contas do FGTS e o Parecer do Conselho Curador, tem sido apresentadas, desde o exercício de 2000, com tempestividade.

***“b) avaliar o estudo determinado pela Resolução nº 285, de 26/05/1998, elaborado pela CAIXA acerca do impacto dos créditos do FCVS no fluxo de caixa do FGTS, bem como promover os desdobramentos julgados necessários, registrando nas próximas contas as providências adotadas;”***

Em atendimento às determinações contidas na Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 317, de 31.08.99, a CEF elaborou estudo do impacto dos créditos do FCVS no fluxo de caixa do FGTS, foi encaminhado ao Coordenador da Equipe de Auditoria Integrada do FGTS, à época, Sr. Luiz Gonzaga Mendes Chagas, por meio do OF nº 389/SECCFGTTS, de 25 de maio de 2000.

Esclarece-se, nesta oportunidade, que equipe da Auditoria Integrada não apresentou nenhuma objeção ao estudo em referência, sendo que a aludida recomendação não mais constou do Relatório de Auditoria daquele exercício de 2000.

***“c) registrar nas próximas contas do Fundo se houve cumprimento da determinação exarada pelo TCU na Decisão nº 129/2001 – Plenário (item 8.2. “c” – fixe prazos para o atendimento das questões afetas ao FGTS, em consonância com a urgência da matéria e a exeqüibilidade do feito), considerando que o próprio Conselho Curador já deflagrou processo neste sentido na Resolução nº 346/2000 (apreciação das contas 1999) em que recomenda à CAIXA (“item 2.1 – apresentar planejamento com prazos definidos para eliminar divergências ainda existentes entre os saldos operacional e contábil e encaminhar demonstrativo específico de conciliação de contas”), bem como os resultados dela decorrentes, incluindo a questão das contas transitórias;”***

Em face das medidas já adotadas pela CEF, verifica-se uma significativa redução no estoque de pendências e maior tempestividade na resolução das ocorrências apuradas mensalmente.

Dentre as medidas implementadas pela CEF, com o propósito de sanear essas pendências, destacam-se o acompanhamento, o controle e a identificação tempestiva das divergências com a respectiva correção.

Importa esclarecer que o Sistema de Controle Financeiro do FGTS – SIMCF, possui módulo específico que permite a comunicação entre os sistemas contábeis e operacionais da CEF e, em consequência, reduz a margem de distorções e possibilita a identificação e o tratamento tempestivo de mencionadas divergências.

No que tange às contas transitórias, ressalta-se que a rotina de transferência de contas vinculadas entre bases do FGTS, que movimenta a subconta *Transferências Expedidas/Recebidas*<sup>1</sup>, encontra-se automatizada desde 1996. Vale salientar, ainda, que a subconta *Arrecadação a Desdobrar*<sup>2</sup>, por ter como característica abrigar valores em trânsito pendentes de classificação final, apresenta sempre saldo diferente de zero. No entanto, 90% dos valores são desdobrados dentro do próprio período de processamento.

De forma a normatizar ações propostas pela CEF, que vem, sistematicamente, adotando providências no sentido de inibir o surgimento de novas pendências, o Conselho Curador do FGTS determinou por meio da Resolução nº 389, de 27/05/2002, que:

- o saldo da subconta *Transferências Expedidas/Recebidas*, seja contabilizado como receita do FGTS, na rubrica contábil 7.41.100.001-4 Receitas de Ajustes de Exercícios Anteriores;
- os valores referentes às transferências de contas vinculadas entre bases do FGTS, efetivadas a partir da data da publicação da Resolução nº 389/02, que se refiram a período anterior à implementação pela CEF do Sistema de Fundo de Garantia – SFG, sejam registrados no balancete do FGTS na rubrica 8.41.100.001-0 Despesas de Ajustes de Exercícios Anteriores, no limite do valor contabilizado na rubrica citada no item anterior;
- os valores que transitam pela subconta *Arrecadação a Desdobrar*, do exercício de anos anteriores, ainda pendentes de classificação, sejam apurados e contabilizados como receita do FGTS, ao final de cada exercício;
- havendo a necessidade de classificação de valores já contabilizados como receita do FGTS, estes sejam contabilizados em rubrica de despesa do FGTS, no limite contabilizado como receita do Fundo.
- 

***“d) enviar ao Tribunal os estudos sobre os custos do FGTS a que o Conselho se refere genericamente como fundamentos da decisão de alterar a remuneração do Agente Financeiro CAIXA (“após uma série de estudos, chegou-se à conclusão de que as receitas do Agente Financeiro Caixa estavam aquém dos custos”) bem como aqueles de que trata a decisão do Tribunal nº 129/2001 – P (“item 8.2 – conclua integralmente, caso ainda não o tenha feito, e encaminhe a esta Corte, os resultados do estudo iniciado em 1991 com vistas ao exame pormenorizado dos encargos diretos e indiretos do FGTS, em cumprimento à Resolução CCFGTS nº 34, de 24/05/91, tomando por base, inclusive, padrões aceitáveis de eficiência, visando ao estabelecimento de remuneração justa aos agentes prestadores de serviços ao FGTS”);***

O Conselho Curador do FGTS, em 26 de abril de 2000, considerando a necessidade de rever os critérios de remuneração dos Agentes Financeiros, de forma a estimular a aplicação nas faixas de menor renda e de buscar equilíbrio entre a receita destinada a remunerar a atividade de administração de crédito e as despesas necessárias à sua operacionalização, determinou por meio da Resolução nº 340/00, o levantamento e apresentação dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS no prazo de 120 (cento e vinte dias).

---

<sup>1</sup> *Subconta Arrecadação a Desdobrar* - registra a parcela das contribuições efetuadas ao FGTS que ainda não foram objeto de apropriação nas contas vinculadas. Inclui-se nesse montante os valores relativos às guias de recolhimentos não processadas e os repasses efetuados a maior e ainda não devolvidos aos bancos.

<sup>2</sup> *Subconta Transferências Expedidas/Recebidas* - representa os valores de contas transferidas manualmente de uma base para outra e ainda não processadas na base receptora. Cabe ressaltar que o processo de transferência de contas encontra-se totalmente automatizado desde a implantação do Sistema do Fundo de Garantia - SFG, não ocorrendo novas pendências.

A CEF foi o único Agente Financeiro a apresentar a planilha de custo, uma vez que as demais instituições não vinham operando com o FGTS em virtude da baixa remuneração que lhes era oferecida pelo Fundo e dos riscos de crédito das aplicações.

A metodologia e os estudos dos custos administrativos apresentados pela CEF foram aprovados pelo Conselho Curador do FGTS.

É importante salientar que mesmo diante de conjuntura econômica adversa em que os demais bancos deixaram de conceder financiamentos habitacionais, a CAIXA Econômica Federal manteve expressivos volumes de créditos concedidos, assumindo isoladamente os riscos de crédito das operações de longo prazo.

Neste ínterim, o Governo Federal, objetivando equacionar os problemas relacionados com os desequilíbrios econômico-financeiros das Instituições Financeiras Federais implementou o Programa de Fortalecimento dessas Instituições, nos termos da MP 2.196, de 24/08/01, contendo ações que visam a assegurar o enquadramento nas regras prudenciais emanadas pelo Conselho Monetário Nacional e promover o fortalecimento das instituições, inclusive a CEF, na distribuição de políticas públicas, sem geração de novos passivos contingentes.

Assim, a CEF realizou estudo de verificação da situação de equilíbrio/desequilíbrio como Agente Financeiro do FGTS e apresentou ao Conselho Curador, em sua 66ª Reunião Ordinária, conforme Voto 15/2001, proposta de reformulação dos parâmetros e condições básicas das operações habitacionais com recursos do FGTS.

O Conselho Curador do FGTS aprovou a proposta por unanimidade, a qual foi consubstanciada na Resolução Nº 370, de 9 de outubro 2001, considerando, principalmente, a implantação do Programa acima citado e a necessidade de manutenção do ritmo de contratações de financiamentos habitacionais, em especial para o atendimento das famílias de baixa renda.

No que tange aos resultados do estudo com vistas ao exame pormenorizado dos encargos diretos e indiretos do FGTS, a CEF, enquanto Agente Operador do FGTS, desenvolveu em 1999, metodologia de apuração dos custos, baseada no método ABC – Activity Based Costing, mapeando todas as atividades dos processos de administração do FGTS, cujos resultados foram apresentados ao Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador – GAP em Jun/2000.

No decorrer do ano de 2001 promoveu nova coleta de informações contemplando as otimizações ocorridas nos processos administrativos do Fundo e, também, desenvolveu aplicativo para tratamento das informações e apuração dos resultados.

Para certificação da metodologia aplicada, a CEF contratou a Fipecafi - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras, cujo relatório final, emitido em 19/08/02, validou o modelo utilizado pela CEF, visto que guarda relação com as práticas usuais de mercado, utilizando-se parcialmente os conceitos da metodologia de custeio por atividades e da metodologia de custeio por absorção sendo, portanto, considerado um modelo híbrido.

A próxima etapa do processo consiste da apresentação da metodologia ao Conselho Curador do FGTS, sendo que o cronograma de precificação do Agente Operador está pautado para a 74ª reunião ordinária do Conselho Curador, que será realizada em 01/04/03.

***“e) pronunciar-se, nas próximas contas do Fundo, a respeito do ressarcimento ou do não-ressarcimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela Caixa Econômica Federal, da importância no valor de R\$ 724.500.751,40 (setecentos e vinte e quatro***

**milhões, quinhentos mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), decorrente da não-apropriação de juros e de cancelamento de juros, já apropriados, advindos de operações formalizadas com empresas que entraram em regime de falência;”**

O Conselho Curador do FGTS ao manifestar-se sobre as contas do FGTS relativas ao exercício de 1998, por meio da Resolução nº 317, de 31/08/99, recomendou na forma dos subitens 2.10 e 4.1 da citada Resolução:

- Ao Agente Operador apresentar parecer quanto à responsabilidade do Agente Operador em relação ao risco de crédito em contratos com entidades que venham a sofrer processo de liquidação extrajudicial; e
- A PGFN apresentar parecer quanto aos procedimentos do Agente Operador, decorrentes de operações de crédito contratadas com empresas que vierem a ser submetida a processo de liquidação extrajudicial.

Ambas as entidades se manifestaram a respeito e com o devido acolhimento pelo Conselho Curador. No caso específico da CEF, além do acolhimento da área operacional, a sua unidade jurídica manifestou-se pela regularidade da contabilização, baseando no artigo 18 da Lei 6.024/74 <sup>3</sup>.

Assim, ao apreciar as contas de 1999, o Conselho Curador do FGTS, nos termos da Resolução n.º 346, de 29/06/00, recomendou à Secretaria Executiva do Conselho Curador, no seu item 4.5, solicitar ao BACEN, e não mais à CEF e PGFN, parecer técnico quanto ao procedimento do Agente Operador, decorrente da não apropriação de juros e cancelamento de juros já apropriados, advindos de operações formalizadas com empresas que tiveram decretada a sua liquidação extrajudicial, cujo risco de crédito é do Agente Operador.

Considerando-se que o BACEN não havia atendido a referida solicitação quando da apreciação das contas de 2000 pelo Conselho Curador do FGTS, esta foi reiterada na forma do subitem 3.6 do anexo à Resolução n.º 363, de 17/07/01, para que aquela autarquia se pronunciasse a respeito.

Instado a pronunciar-se, o Bacen respondeu por meio do Ofício DEDIP/GABIN – 2002/020, que, “... ouvida, a Procuradoria-Geral deste Banco Central entendeu não deter ...” aquela autarquia, competência para dirimir conflitos jurídicos entre o Conselho Curador do FGTS e o Agente Operador, no caso a Caixa Econômica Federal, “... por não estar a matéria incluída entre as atividades atribuídas a este Banco Central, em razão de sua especificidade”. (sic)

Tendo em vista o posicionamento do Bacen, o assunto foi remetido à Consultoria do MTE, via Secretaria-Executiva, por meio do Memorando 024/SECCFGTS, de 14/02/02, para manifestação.

Tal manifestação retornou a esta Secretaria por meio do Despacho SE/MTE nº 1309/2002, em 02/01/02, acompanhado do Parecer/CTA/CONJUR/MTE/010/2002, de 05/06/02, concluindo que “..a CEF é responsável pelo risco de crédito decorrente de aplicações efetuadas com recursos do FGTS, como preceitua o parágrafo 1º do art. 9º da Lei 8.036/90. O Conselho Curador do FGTS, deverá tomar providências cabíveis à solução da questão referente ao ressarcimento àquele Fundo da importância de R\$ 724.500.751,40, como já recomendado no

---

<sup>3</sup> “Art. 18 A decretação da liquidação extrajudicial produzirá, de imediato, os seguintes efeitos:

- a) ...
- b) vencimento antecipado das obrigações da liquidanda;
- c) ...
- d) não fluência de juros, mesmo que estipulados, contra a massa, enquanto não integralmente pago o passivo.”

processo TC 009.934/200-9.”

Diante do Parecer acima e tendo que em tal Parecer não havia sido considerado que, por força da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, que estabeleceu o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, o risco de crédito das operações contratadas com recursos do FGTS, até o dia 1º de junho de 2001, é da União (Tesouro Nacional), conforme art. 12 da referida Medida Provisória que alterou o art. 9º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, encaminhamos em 24/01/03, o Memorando 006/2003, para reexame da matéria.

Diante dos fatos acima a Conjur emitiu a NOTA/CTA/CONJUR/MTE/N 03/2003, na qual conclui que: “...a matéria cuidada pela citada Medida Provisória externa natureza financeira, sendo, inclusive, originária do Ministério da Fazenda, deverá ser previamente consultada a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional sobre questão.”

Em 24/03/03, por meio do Ofício 084/SECCFGTS, o processo foi encaminhado à PGFN.

***“f) pronunciar-se, nas próximas contas do Fundo, sobre o processo de recuperação dos ativos em operações de crédito do FGTS, de que tratam as Resoluções nºs 274/1997, 338/2000, 349/00 e 373/2001 do CCFGTS.”***

A CEF, na condição de Agente Operador do FGTS, vem envidando esforços na cobrança e renegociação de dívidas contraídas pelos agentes financeiros, tendo obtido expressivo êxito nas renegociações durante os dois últimos anos, em que foi possível reciclar dívidas no montante de R\$ 12,4 bilhões, dos quais já foram recebidos R\$ 7,9 bilhões, estando os demais R\$ 4,4 bilhões garantidos com créditos junto ao FCVS, aguardando a novação junto ao Tesouro Nacional e a conseqüente quitação desse montante.

## **ACÓRDÃO 194/2003**

### **Publicado no DOU de 17/03/03**

### **Resposta de Parte do Acórdão**

***“2.1) Nos convênios envolvendo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – o FGTS só deve arcar com os custos correspondentes ao seu interesse e utilização.”***

O FGTS não arca mais com os custos do Sinapi, desde o 1º semestre de 2002, quando venceu o contrato com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o mesmo não foi renovado, pelo agente operador.